



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

UO 1191 - SEF

Exercício 2025

R

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTROLADORIA SETORIAL SEF

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

RA nº 05/2026

BELO HORIZONTE

Abril de 2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO

Marcela Oliveira Ferreira Dias

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Igor Martins da Costa

CONTROLADOR SETORIAL SEF/MG

Elcio Marcos de Carvalho

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Elizete Almeida Santana
Simone da Costa



É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

APRESENTAÇÃO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de auditoria realizada em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 11 de fevereiro de 2026 (DN TCEMG Nº 01/2026).

POR QUE A CONTROLADORIA SETORIAL/SEF-MG REALIZOU ESTE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com a finalidade de compor a Prestação de Contas Anual de 2025 do responsável pela Unidade Orçamentária 1191 – SEF, para subsidiar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no julgamento das contas anuais de 2025, do responsável pela Unidade.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria conclui-se pela adequada posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025 da Unidade Orçamentária 1191 - SEF, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

SUMÁRIO

<u>APRESENTAÇÃO</u>	6
<u>QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?</u>	6
<u>POR QUE A CONTROLADORIA SETORIAL/SEF-MG REALIZOU ESTE TRABALHO?</u>	6
<u>QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?</u>	6
<u>SUMÁRIO 7</u>	
<u>I. INTRODUÇÃO</u>	9
<u>II. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA</u>	10
<u>III. RESULTADO DA AVALIAÇÃO QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL</u>	13
a. Gestão Orçamentária	13
b. Gestão Financeira	14
c. Gestão Patrimonial	20
<u>IV. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DOS DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO</u>	24
<u>V. DECLARAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL</u>	25
<u>VI. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO</u>	30
a. Processos de possíveis danos ao erário	30
b. Destaque das ações de auditoria	33

c.	Trabalhos de auditoria realizados na área orçamentária e financeira.....	34
d.	Trabalhos de auditorias realizados.....	40
e.	Documentos técnicos produzidos.....	40
VII.	<u>RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS.....</u>	60
VIII.	<u>DECLARAÇÃO DE QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCAMINHADA AO TRIBUNAL CONTEMPLA TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REQUERIDAS NA DECISÃO NORMATIVA.....</u>	63
IX.	<u>PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS.....</u>	63
	<u>REFERÊNCIAS.....</u>	66
	<u>APÊNDICE I – Cronologia de pagamento.....</u>	67
	<u>APÊNDICE II – Avaliação da Gestão Orçamentária.....</u>	81
	<u>APÊNDICE III – Execução de Ações de Governo - Justificativas para o exercício 2025.....</u>	84

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 11 de fevereiro de 2026, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Gestão sobre o exercício financeiro de 2025 da Unidade Orçamentária 1191 – SEF, sediada à Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais – 7º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 46 da Lei Estadual nº. 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

A auditoria abrangeu o período de 01.01.2025 a 31.12.2025. O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado no período de janeiro a abril de 2026, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado com a síntese dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, e na Decisão Normativa vigente.

II. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

A avaliação tem por finalidade verificar se a UO 1191 - SEF obedece às disposições do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021 e Instrução Normativa SEF nº 02, de 04 de agosto de 2025, quanto aos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, às locações, à realização de obras e à prestação de serviços.

Para análise da ocorrência de uma quebra da ordem cronológica de pagamentos, foram seguidas às orientações da Advocacia-Geral do Estado, contidas no Parecer nº. 16.279, de 18 de novembro de 2020.

Efetuu-se a avaliação por meio de uma amostra contendo 728 ordens de pagamentos referentes a 201 empenhos no âmbito da UO 1191 - SEF, no ano-exercício 2025.

Os pagamentos foram segregados em 06 fontes de recursos (10, 83, 74, 29, 27 e 9). As amostras foram diversificadas por fonte e categorias, conforme abaixo:

- ✓ F 10 Serviços – usou-se o critério de 33% do total de empenho, resultando em 02 credores (evidenciado que os pagamentos foram feitos sem prevalência de credores, e que quando a data não era por cronologia de registro da liquidação, eles obedeceram às datas dos vencimentos das liquidações, obedecendo cláusulas do contrato “O pagamento será efetuado.....(trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE...”), (Vide planilha do Apêndice 1);
- ✓ F 29 Locação de serviços de apoio e conservação - por amostragem foram escolhidos 02 credores da mesma unidade executora e outros credores das demais unidades executoras, e da F 29 Serviços foram analisadas todas as datas das ordens de pagamento da unidade executora 1190122 Superintendência de Tecnologia e Informação – STI. (Evidenciado que realizaram os pagamentos seguindo-se a data de vencimento da liquidação).

Nas demais fontes a seguir foram analisadas todas as datas dos pagamentos, a saber:

- ✓ F 83 Serviços -19 ordens de pagamentos pertencentes a 02 credores, no total de 04 empenhos da mesma unidade executora 1190010 - SEF - SCAF (a cronologia obedeceu à ordem de registro da liquidação);
- ✓ F 10 Obras – a análise ficou comprometida, pois somente houve 01 empenho;
- ✓ F 10 Locação – evidenciado que os registros se referem a aluguéis e que realizaram o pagamento conforme o vencimento da liquidação;
- ✓ F 10 Fornecimento - 72 ordens de pagamentos de 45 credores, e de 13 unidades executoras diferentes. Evidenciado que os maiores valores realizaram os pagamentos de acordo com a data de vencimento da liquidação;
- ✓ F 74 Serviços - (12 ordens de pagamentos de 02 credores da mesma Unidade Executora 1190122 – STI), e Fornecimento (13 ordens de pagamentos de 13 credores, de duas unidades executoras). Evidenciado que a cronologia obedeceu à ordem de registro da liquidação;
- ✓ F 27 Serviços - (21 ordens de pagamentos de 02 credores, Caixa Econômica Federal e Banco Brasileiro de Descontos, da Unidade Executora 1190010-SEF-SCAF, referentes a taxas de banco, Outros serviços de Terceiros-PJ). Evidenciado que a cronologia obedeceu à ordem de registro da liquidação;
- ✓ F 9 Obra - (5 ordens de pagamentos, de 02 credores somente, CONSORCIO E&P MINAS e M. BORGES ENGENHARIA LTDA - EPP, da mesma Unidade Executora 1190133-SEINFRA, e 01 empenho somente de cada um dos credores). Evidenciado que a cronologia obedeceu à ordem de registro da liquidação;
- ✓ F 9 Fornecimentos – Ficou prejudicada, pois não houve liquidações e os registros foram para RPNP; e
- ✓ F9 Serviços - (03 ordens de pagamento, de 03 credores diferentes). Evidenciado que a cronologia obedeceu à ordem de registro da liquidação.

Concluiu-se que os pagamentos obedeceram à ordem cronológica, sem prevalência

de credores; contudo, em alguns casos, usaram o critério de data de vencimento da obrigação para pagamento.

Até a data de elaboração deste Relatório, 24/04/2025, a UO 1191 – SEF não havia publicado no Diário Oficial os pagamentos efetuados no exercício de 2025, exceto os referentes a janeiro, não sendo possível realizar a conferência por meio do demonstrativo.

Em 2025, a Controladoria Setorial/SEF realizou trabalho de avaliação do cumprimento das disposições do art. 141 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim como da Instrução Normativa SEF nº 02 de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, às locações, à realização de obras e à prestação de serviços contratados pela unidade orçamentária 1191. A UO havia publicado no *site* da SEF/MG – Transparência – “Cronologia dos Pagamentos” – referentes aos anos de 2024 e 2025 (até a data da realização da análise, os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio), com o objetivo de observar, ou não, o cronograma de pagamentos e se existiam controles instituídos para garantir o cumprimento da cronologia determinada pela lei.

Na análise realizada e por meio da Nota de Auditoria nº 035/2025, concluiu-se que não foi possível avaliar a cronologia dos pagamentos, tendo-se em vista que aspectos importantes exigidos na legislação citada não foram cumpridos, tais como:

- ✓ publicações apenas de despesas contratuais;
- ✓ separação das despesas por categorias;
- ✓ separação das despesas por fonte;
- ✓ inclusão do número do Instrumento Jurídico (IJ) na consulta, tanto dos contratos de saída quanto dos convênios de entrada;
- ✓ separação das despesas por convênios de entrada para fontes vinculadas; e
- ✓ inclusão das liquidações referentes a RPNP.

A Controladoria Setorial/SEF recomendou os ajustes nas consultas e a republicação,

para posterior verificação, o que não ocorreu até a presente data.

III. RESULTADO DA AVALIAÇÃO QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A avaliação quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UO 1191 - SEF, do ano-exercício de 2025 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

a. Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária das ações da UO 1191 - SEF foi realizada no espectro dos programas SIGPLAN, *site* planejamento.mg.gov.br (PPAG – ações de monitoramento) e consultas no Armazém SIAFI e módulo de contabilidade, que têm como objetivos avaliar a eficiência e a eficácia dos programas e das ações no órgão, conforme previsto na CF/88, art. 70, *caput* e 74, inciso II; na CE/MG/89, art. 13, 40, inciso I, e 81, inciso II.

Em cumprimento ao Plano Plurianual Governamental PPAG 2024-2027 e à Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.124, de 30/12/2024, apresentam-se as ações da Unidade Orçamentária 1191 – SEF, com as respectivas execuções física e financeira, cujo resultado foi eficaz e parcialmente eficiente, conforme detalhamento disposto no quadro constante no Apêndice 02.

Dessas ações, obtiveram-se dos infomes do SIGPLAN as seguintes justificativas aqui apresentadas, de forma resumida, mas que se encontram integralmente no Apêndice 03; a maioria das justificativas apresentadas no quadro vem da meta financeira, abaixo dos 70%. Dentre outros itens, citamos aqui os mais relevantes, sendo 09 itens do Programa 38

(Tesouro responsável e transparente), com 03 projeto-atividade sem mensuração, pois sua despesa realizada foi zero, e 01 no estado crítico, e 04 itens do Programa 45 (Receita digital, eficiente, modernizada e mais justa), com 03 índices críticos. Em resumo, dentre outros, despesas executadas distintas do planejado inicialmente, prejudicando o índice de eficiência, sendo dois deles por decisão governamental (disponibilizado a outra unidade, observando o desenvolvimento e as atividades a serem realizadas), corte de orçamento pelo COFIN (adequando-se ao novo limite de recursos disponíveis), e desenvolvimentos de produtos não concluído.

Destacam-se no quadro Apêndice 03 as justificativas dos resultados da gestão orçamentária 1191 referente ao exercício 2025.

b. Gestão Financeira

Ao se avaliar a **eficácia** da gestão financeira da UO 1191 – SEF em 2025, utilizou-se como referência de análise a disponibilidade financeira *versus* obrigações, por meio da verificação de saldo maior da composição das contas de liquidez, em comparação com as contas de compromissos.

Além disso, o segundo ponto avaliado na eficácia da gestão financeira foi o lastro financeiro dos Restos a Pagar, no qual apurou se houve saldo suficiente para a cobertura dessas despesas em 2025.

1) Disponibilidade financeira versus obrigações

Contas do Ativo - Recursos Financeiros Disponíveis (a)			Contas do Passivo - Passivo Financeiro (b)			Resultados (a)-(b)
Código	Descrição	Saldos	Código	Descrição	Saldos	
1.1.1.1.1.10	APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 71.414.180,60	2.1.1.1.1.01.02	PESSOAL - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA / ESTAGIÁRIO	-R\$ 7.465,11	
1.1.1.1.2.01.01	RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS/CET	R\$ 239.630,16	2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	-R\$ 8.768.515,96	
1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	R\$ 519.381,85	2.1.8.8.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	-R\$ 2.166,68	
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	R\$ 103.017.787,45	2.1.8.8.1.03	CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	-R\$ 112.501,88	
			2.1.8.8.1.04	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS - EXECUCAO CONTRATUAL	-R\$ 17.369,24	
			2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	-R\$ 352.871,93	
			2.1.8.9.1.01	OBRIG LIQ A PAGAR INVESTIMENTOS GRUPO DESPESA 4	-R\$ 164.606,36	
	SOMA	R\$ 175.190.980,06		SOMA	-R\$ 9.425.497,16	R\$ 165.765.482,90

Fonte: Balancete de verificação (módulo contábil)
Exercício 2025

Neste item, verifica-se a existência de recursos financeiros disponíveis suficientes para suportar as obrigações a curto prazo.

2) Lastro de Restos a Pagar

Contas do Ativo - Recursos Financeiros Disponíveis (a)			Lastro Restos a pagar processados e não processados (b)			Resultados
Código	Descrição	Saldos	Código	Descrição	Saldos	(a)-(b)
1.1.1.1.1.10	APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 71.414.180,60	6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	-112.761.254,73	
1.1.1.1.2.01.01	RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS/CET	R\$ 239.630,16	6.3.8.2	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	-9.945,00	
1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	R\$ 519.381,85	6.3.8.3	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	-8.930.642,43	
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	R\$ 103.017.787,45	2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	-484.909,73	
	SOMA	R\$ 175.190.980,06		SOMA	-R\$ 122.186.751,89	R\$ 53.004.228,17

Fonte: Balancete de verificação (módulo contábil)
Exercício 2025

O quadro acima evidencia a existência de recursos financeiros disponíveis, suficientes para suportar os Restos a Pagar Processados (RPP) e Não Processados (RPNP).

A Divisão de Contabilidade Setorial (DCS/DPOF/SPGF) enviou o quadro dos recursos financeiros, exercício 2025, Disponíveis x Restos a Pagar, por fonte de recursos:

Contas do Ativo - Recursos Financeiros Disponíveis (a)					Lastro Restos a pagar processados e não processados (b)				
Código	Descrição	Saldo detalhe	Fonte	Observaç	Código	Descrição	Saldo detalhe	Fonte	Observaç
1.1.1.1.1.10	APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 22.387.746,79	9	A	2.1.8.8.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	2.166,68	9	
					2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	2.663,05	9	
					2.1.8.9.1.01	OBRIG LIQ A PAGAR INVESTIMENTOS GRUPO DESPESA 4	77.117,00	9	H
					6.2.2.1.3.01 + 6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR + CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	9.281.885,37	9	G
1.1.1.1.1.10	APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 49.026.433,81	74	A	2.1.8.9.1.01	OBRIG LIQ A PAGAR INVESTIMENTOS GRUPO DESPESA 4	77.544,36	74	H
					6.2.2.1.3.01 + 6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR + CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	9.314.839,84	74	G
1.1.1.1.2.01.01	RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS/CET	R\$ 239.630,16		B					
1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	R\$ 519.381,85		C					
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL (NA 9)	R\$ 89.524.753,30	10	D	2.1.1.1.1.01.02	PESSOAL - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA / ESTAGIÁRIO	7.465,11	10	H
					2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.560.844,85	10	H
					2.1.8.8.1.03	CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	68.953,62	10	
					2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	149.959,45	10	
					6.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	15.058.025,49	10	E
					6.3.1.3	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	149.109,92	10	F/H
					6.2.2.1.3.01 + 6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR + CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	65.933.142,70	10	G
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL (NA 9)	R\$ 978.153,21	27	D	6.2.2.1.3.01 + 6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR + CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	978.153,21	27	G
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL (NA 9)	R\$ 12.302.351,35	29	D	2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	58.561,19	29	H
					2.1.8.8.1.03	CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	43.548,26	29	
					2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	5.089,08	29	
					6.2.2.1.3.01 + 6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR + CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	8.653.651,80	29	G
					6.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3.541.501,02	29	E
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL (NA 21)	R\$ 212.529,59		D	2.1.8.8.1.04	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS - EXECUCAO CONTRATUAL	17.369,24		
					2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	195.160,35		
					6.2.2.1.3.01 + 6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR + CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	10.000,30	83	G
					6.3.1.2	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	0,00		
	SOMA	R\$ 175.190.980,06					R\$ 122.186.751,89		

Fonte: Divisão de Contabilidade Setorial (DCS/DPOF/SPGF)

Seguem as seguintes observações apresentadas pela Unidade DCS/DPOF/SPGF:

A) “Valor detalhado pode ser conferido no arquivo enviado, referente à Conciliação Bancária e aos Extratos. O montante correspondente à Fonte 74 é R\$ 49.026.433,81, enquanto o saldo da Fonte 09 é R\$ 22.387.746,79, resultando no valor total de R\$ 71.414.180,60.”;

B) “Saldo na conta arrecadadora: 149990000180000011910015”;

C) “Saldo na conta interna: 169990900190000009006569 Conta para Execução de Tarifas Bancárias na UO 1191 SEF.”;

D) “Esta conta contábil evidencia os valores a serem liberados pelo Tesouro Estadual e contempla dois processos distintos, conforme detalhamento a seguir:

1. Pagamento de Restos a Pagar, Retenções e Consignações. Referem-se às obrigações originárias da execução orçamentária. Para o controle desses valores na conta auxiliar, é utilizado o Nível Auxiliar 09, estruturado de forma a permitir a adequada identificação e rastreabilidade das informações, sendo composto por: Ano Origem do Documento; Unidade Orçamentária; Grupo de Despesa; Modalidade de Aplicação (sempre “00”, conforme definição da SCAF/STE/SEF); Identificador de Orçamento; Fonte de Recurso; Procedência. Conforme demonstrado na planilha “Crédito a Receber x RP x Empenho”, o saldo registrado no Nível Auxiliar 09 totaliza R\$ 102.805.257,86.

2. Depósitos Vinculados

O segundo processo corresponde aos Depósitos Vinculados, os quais se encontram depositados na Conta Única do Estado, sob a gestão da SCAF/STE/SEF. Esses valores são controlados contabilmente por meio do Nível Auxiliar 21, que representa: O ano de origem do depósito vinculado e o código da Unidade Orçamentária.

Conforme demonstrado na planilha “Crédito a Receber x Depósito Vinculado”, o saldo registrado no Nível Auxiliar 21 totaliza R\$ 212.529,59, valor que acoberta integralmente o Passivo Circulante registrado no Nível Auxiliar 26, no mesmo montante, evidenciando a adequada correspondência entre ativo e passivo.”;

E) “A conferência do valor pode ser feita na planilha de “Crédito a Receber x RP x Empenho” em Execução de Restos a Pagar – Exercício de 2025.

Restos a Pagar Não Processados (RPNP): R\$ 18.599.526,51, sendo: Fonte 10: R\$ 15.058.025,49 e Fonte 29: R\$ 3.541.501,02.”;

F) “A conferência do valor pode ser feita na planilha de "Crédito a Receber x RP x Empenho" em Execução de Restos a Pagar – Exercício de 2025/OLP RP (liquidados a pagar): R\$ 149.109,92 - Fonte 10.”;

G) “O valor total inscrito em Restos a Pagar, no montante de R\$112.771.199,73, é composto pela soma dos seguintes valores: RPNP R\$ 18.599.526,51 e Crédito empenhado a liquidar e crédito empenhado em liquidação no exercício de 2025, inscrito em RPNP: R\$ 94.171.673,22.

A conferência desses valores pode ser realizada na planilha "Crédito a Receber x RP x Empenho", especificamente nos quadros: Execução de Restos a Pagar – Exercício de 2025 - Restos a Pagar Não Processados (RPNP) e Empenhado no Exercício de 2025 - Inscritos em Restos a Pagar.”; e

H) “O valor total inscrito em Restos a Pagar Processados, no montante de R\$8.930.642,43 é composto pela soma dos seguintes valores: RPNP Liquidados a Pagar (6.3.1.3) R\$ 149.109,92 e os saldos das contas 2.1.1.1.1.01.02; 2.1.3.1.1.01 e 2.1.8.9.1.01.

A conferência desses valores pode ser realizada na planilha "Crédito a Receber x RP x Empenho", especificamente nos quadros: Execução de Restos a Pagar – Exercício de 2025 - Restos a Pagar (OLPRP) e Empenhado no Exercício de 2025 - Inscritos em Restos a Pagar (Valor Inscrito Processado).”

** Usaram informações das contas contábeis 6.2.2.1.3.01 + 6.2.2.1.3.02, Crédito empenhado a liquidar + Crédito empenhado em liquidação, pois elas trazem as informações por fontes e as contas contábeis 6.3.8.1 e 6.3.8.2. Restos a pagar não processados não apresentam a fonte no seu nível auxiliar.

3) Recursos de Convênios

A UO 1191 – SEF não possui saldo em relação aos Recursos de Convênios (Fonte 24) não sendo possível avaliar o saldo bancário das rubricas contábeis 1.1.1.1.1.10 - Aplicações Financeiras e 1.1.1.1.2.01.02 - Contas de Movimentação Interna - CMI, ficando, assim, prejudicada a análise deste item.

4) Recursos diretamente arrecadados

De igual forma, a UO 1191 – SEF não possui recursos diretamente arrecadados nas Fontes (60 e 61), não sendo possível avaliar o saldo bancário das rubricas contábeis 1.1.1.1.1.10 - Aplicações Financeiras e 1.1.1.1.2.01.02 - Contas de Movimentação Interna-CMI, ficando, assim, prejudicada a análise deste item.

Conforme os critérios estabelecidos para a avaliação da gestão financeira, dos 4 quesitos apresentados, 02 não foram analisados por não possuir saldo em suas contas contábeis (recursos de convênios e diretamente arrecadados), sendo avaliados os quesitos de disponibilidade financeira versus obrigações e lastro de restos a pagar. Diante da análise conclui-se que gestão financeira foi eficaz no exercício de 2025.

- No que se refere à **eficiência** da gestão financeira, constatou-se:

1) A inobservância da pontualidade em determinados pagamentos foi justificada pelas unidades responsáveis, identificando o que ocasionou a incidência de ônus de encargos financeiros adicionais, assim como aqueles que foram ressarcidos. Nesse contexto, a unidade de Divisão de Contabilidade Setorial (DCS/DPOF/SPGF) identificou o pagamento do montante de R\$ 7.867,35 a diversos credores, dentre eles INSS, CEMIG e CORREIOS, decorrente de atrasos pontuais; e o ressarcimento foi no valor de R\$ 3.872,52.

Ressalta-se que ao analisar os pagamentos das despesas orçamentárias da UO 1191 – SEF, verifica-se que, do montante total pago no exercício de 2025, no valor de R\$ 1,783 (um bilhão, setecentos e oitenta e três milhões de reais), o valor despendido com encargos financeiros e mora corresponde a parcela pouco representativa, o que evidência, de modo geral, a existência de adequado controle da gestão financeira.

Não obstante o valor reduzido dos pagamentos relativos a encargos financeiros, bem como o ressarcimento parcial dos valores pagos, a matéria ainda carece de análise mais aprofundada e acompanhamento por parte desta unidade de auditoria, especialmente no que se refere à apuração dos motivos que impediram a restituição integral dos valores aos cofres públicos.

Conforme entendimento desta Auditoria, todos os valores pagos a título de encargos financeiros devem ser ressarcidos ao erário, salvo nos casos em que fique devidamente comprovada a inexistência de responsabilidade do agente público, em

razão de circunstâncias inerentes à gestão governamental que inviabilizem o tempestivo cumprimento da obrigação.

Esta Unidade de Auditoria Interna emitiu a Nota de Auditoria nº 12/2025, anexada ao SEI 1190.01.0007218/2025-03, sobre valores constantes na conta contábil 3.4.2.3.1.01 – Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços, tendo solicitado à unidade que, quando da apresentação dos resultados na Prestação de Contas do exercício de 2025, as informações estejam mais detalhadas em Notas Explicativas. Constavam no saldo dessa conta contábil 3.4.2.3.1.01, além dos encargos financeiros, valores referentes às tarifas bancárias, lançamentos estes, que foram tratados pela unidade e pela SEPLAG com a criação do item 39.44, de modo a permitir o adequado registro contábil dos serviços prestados por instituições financeiras.

2) Sobre a adequação do planejamento no que tange à previsão e ao controle de receitas e das despesas, a unidade de Divisão de Contabilidade Setorial (DCS/DPOF/SPGF) informou que *“Apesar de ter controle das necessidades de recursos mensais das unidades executoras da U.O. 1191 – SEF, a unidade orçamentária não tem gestão sobre a movimentação financeira, pois não gerencia receitas próprias, depende de liberação de cota financeira por parte da Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF (UO 1911), que é a responsável pelo caixa único do Estado.”*

3) No mesmo sentido, constam a informação e conciliação bancária dos recursos oriundos do protocolo SIAMIG e CIRA, que comprovam os recursos vinculados a esses convênios, a saber, *“A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – DPOF é responsável pelo monitoramento e registro da movimentação financeira e contábil dos recursos oriundos do Protocolo de Intenções nº 016/2018, firmado entre SEF e SIAMIG e dos acordos entre SEF e MPMG (CIRA). A unidade realiza controles da execução orçamentária, financeira e contábil, inclusive por conta bancária, conforme conciliação bancária e extratos bancários disponibilizados”.*

4) A adequação da apuração da Dívida Flutuante, uma vez que houve instituição de comissão designada pelo Dirigente Máximo para sua aferição, e ao final desse trabalho houve a certificação de conformidade entre os documentos apresentados e

os saldos contábeis, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro de 2025, representados no inventário da unidade;

5) Justificativas da manutenção de saldos de RPNP de exercícios anteriores, assim como o envio de pleito à COFIN, para análise e deliberação dos saldos inscritos de restos a pagar, ainda sem manifestação da COFIN até o dia 22/04/2026.

Conforme a análise dos 05 quesitos apresentados, conclui-se que a gestão financeira foi *eficiente* no exercício de 2025.

c. Gestão Patrimonial

No que concerne à gestão patrimonial, ao se avaliar a **eficácia**, verificou-se que os bens estão de acordo com a finalidade e com os objetivos das políticas públicas adotadas pela UO 1191 – SEF, assim como adequada ao fim a que se destina. Quanto à adequação do estado de conservação dos bens patrimoniais não foi possível realizar tal avaliação, uma vez que no relatório de inventário da UO não foi abordado o estado de conservação. A avaliação é realizada por meio do aplicativo “Inventário GOV BR”, com a leitura de código de barras das plaquetas de identificação, classificando os bens quanto ao seu estado de conservação: novo, bom, regular, péssimo e sucata, mas sem especificar no relatório o estado final dos bens. Esta Unidade de Auditoria Interna irá recomendar à unidade responsável que inclua essas informações no inventário.

Diante das análises, pode-se aferir que a gestão patrimonial é eficaz, uma vez que 70% dos quesitos, ou mais, foram observados.

Quanto à eficiência, a Diretoria de Bens e Serviços Fazendários – DBENS-SPGF, apurou previamente os saldos registrados nos sistemas corporativos SIAD e SIAFI, com data-base de 28 de novembro de 2025 e com data-base de 31 de dezembro de 2025, para verificar possíveis divergências na realização do inventário e para os devidos acertos, e a transcrição do valor contábil dos materiais permanentes e de consumo, com registros no SIAD. Os dados constam no SEI 1190.01.0020573/2025-64.

Conclui-se que a gestão patrimonial foi eficiente.

O trabalho de Inventário Anual da UO 1191 – SEF obedeceu às diretrizes da Resolução

SEF/MG nº 5.967, de 17 de novembro de 2025 (alterada pela Resolução SEF/MG nº 5.971, de 01/12/2025), Decreto nº 49.118 de 03/11/2025 e Decreto nº 47.754, de 14/11/2019. O relatório apresenta a apuração dos Inventários Físicos/2025 na Unidade Orçamentária 1191, de:

1 - Bens em Uso e Estocados

2 – Cedidos

3 - Recebidos em Cessão

4 – Imóveis

5 - Materiais em Almoxarifado

- Bens em móveis em uso e estocados

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
Comissão Especial de Inventário 2025					
Bens móveis próprios, cedidos, imóveis e material em estoque					
Demonstrativo Anual dos Saldos de Bens Móveis por Unidade Executora					
UE: (1190) SEF					
Posição em 28/11/2025					
COD UE	Nome Unidade Executora	Quant. Bens SIAD	SALDOS (R\$)		DIVERGÊNCIAS
			SIAD	SIAFI	
1190006	GABINETE	440	840.831,12	840.963,42	-132,30
1190007	CCMG	489	572.172,20	572.172,20	0,00
1190010	SCAF	77	236.732,38	236.732,38	0,00
1190025	SCCG	92	282.576,42	282.576,42	0,00
1190027	SUTRI	139	465.693,82	465.693,82	0,00
1190029	AFBH3	5.232	5.726.030,09	5.726.030,09	0,00
1190057	Divinópolis	1.591	2.276.836,21	2.276.836,21	0,00
1190060	Gov. Valadares	2.007	2.655.264,61	2.655.264,61	0,00
1190063	Juiz de Fora	2.952	4.936.586,88	4.936.586,88	0,00
1190064	Contagem	2.912	4.207.145,81	4.207.145,81	0,00
1190065	Ipatinga	1.945	2.945.997,35	2.945.997,35	0,00
1190079	Montes Claros	1.934	2.839.275,63	2.839.275,63	0,00
1190105	Uberaba	1.865	3.465.134,05	3.465.134,05	0,00
1190106	Uberlândia	3.452	5.103.475,91	5.103.475,91	0,00
1190108	Varginha	4.694	6.445.817,74	6.445.817,74	0,00
1190121	SPGF	2.783	4.739.852,72	4.739.852,72	0,00
1190122	STI	4.036	88.086.762,74	88.086.762,74	0,00
1190123	SUFIS	1.553	6.695.249,04	6.695.249,04	0,00
1190124	SAIF	225	564.666,72	564.666,72	0,00
1190125	S GOV	383	307.848,04	307.848,04	0,00
1190131	SUCRED	87	295.095,44	295.095,44	0,00
TOTAL SEF:		38.888	143.689.044,92	143.689.177,22	-132,30

- Bens não localizados e/ou não lidos: Após o encerramento das comissões no SIAD, a Comissão Central de Consolidação do Inventário 2025 realizou a

análise dos bens não lidos e não localizados, pelas respectivas unidades, em consonância com o relatório emitido pelo Armazém B.O. pela Diretoria de Bens e Serviços Fazendários - SPGF.

As unidades que tiveram seus bens não lidos, mas que foram localizados após o período final do Inventário, enviaram as justificativas por meio de processo no SEI à Comissão de Consolidação do Inventário, com a respectiva imagem do patrimônio e a plaqueta de identificação.

As unidades em que os bens não foram lidos e não foram localizados, foram orientadas pela Comissão de Consolidação do Inventário, por meio de memorando enviado pelo SEI, a instaurar uma Sindicância Administrativa Preliminar a fim de apurar as condições da não localização, bem como verificar eventuais responsabilidades, se for o caso.

- Bens Móveis Cedidos

A Comissão Central de Consolidação encaminhou um ofício (ID 129348523) pelo SEI aos responsáveis pelos convênios de cessão dos bens, solicitando a realização do inventário por meio da leitura dos bens cedidos e o retorno com o relatório conclusivo da leitura, bem como o preenchimento da declaração de conformidade de dados, a partir de dados emitidos pela Diretoria de Bens e Serviços Fazendários da SPGF da SEF. As divergências encontradas foram orientadas no SEI nº 1190.01.0021628/2024-03: “a demanda foi encaminhada para apuração do setor responsável da SEPLAG, pois a SPGF não tem competência para alterar a descrição dos itens que são cadastrados no SIAD, por meio de nota fiscal de entrada”.

- Bens Móveis Recebidos em Cessão

De acordo com as informações prestadas pela DBENS/SPGF/SEF, não houve no exercício de 2025 na SEF, bens móveis recebidos em cessão.

- Bens Imóveis

As análises e levantamentos utilizados para a elaboração do Inventário de Bens

Imóveis do exercício de 2025 foram emitidos por meio do Módulo de Imóveis do SIAD. No relatório emitido pela Divisão de Gestão de Bens da Diretoria de Bens e Serviços Fazendários da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, consta a informação de que há 83 (oitenta e três) imóveis próprios cadastrados em nome da SEF/MG em 2025, no valor total de R\$ 184.703.573,00 (cento e oitenta e quatro milhões setecentos e três mil, quinhentos e setenta e três reais).

- Materiais em almoxarifado

Os relatórios finais de Inventário de material de consumo foram emitidos pela Diretoria de Bens e Serviços Fazendários da SPGF e tramitados no SEI, na caixa SEF/SPGF/INVENTÁRIO 1190.01.0020573/2025-64. Demonstram a apuração dos saldos do SIAD x SIAFI na posição das datas 30/11/2025 e 31/12/2025, na unidade executora 1191267 (SPGF/DBENS/ ALMOXARIFADO) por item de despesa, e nas unidades executoras da SEF, por item de despesa e por unidade executora.

Quanto à avaliação da regularidade dos veículos oficiais da frota da UO 1191 – SEF, em relação aos seus Certificados de Registro do Veículo (CRV), bem como se há registros de multas de trânsito pendentes de pagamento e de apuração de responsabilidade, não foi possível avaliar, conforme resposta abaixo obtida da unidade responsável:

“atualmente, a consulta quanto à existência de multas de trânsito pendentes de pagamento deve ser realizada por cada unidade da SEF, com o objetivo de acompanhar regularmente a situação dos seus veículos oficiais em relação às infrações cometidas por seus motoristas. Essa iniciativa permite que a unidade se antecipe às notificações de autuação e aos procedimentos de identificação do condutor infrator (FICI), contribuindo para evitar o desconhecimento das penalidades aplicadas e as consequências decorrentes da não identificação do condutor responsável pela infração.”

Em resposta ao questionamento formulado por esta Controladoria, verificou-se a impossibilidade de realização da consulta pretendida. Diante dessa limitação, esta Unidade de Auditoria Interna consignou que, para o próximo exercício, será avaliada a adoção de procedimentos sistemáticos de acompanhamento da regularidade da frota de veículos oficiais da SEF, especialmente quanto à situação dos respectivos

Certificados de Registro de Veículo (CRV) e à existência de eventuais multas de trânsito pendentes de pagamento.

IV.RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DOS DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO

Em 2025, não houve a instauração de tomadas de contas especiais no âmbito da UO 1911 – SEF.

Foram instaurados 8 processos de sindicância administrativa preliminar, sendo apenas 1 processo foi reconhecido o dano ao erário, com responsabilidade solidária para o servidor (50%) e o terceiro (50%). O processo retornou à unidade de origem, para efetuar a cobrança do valor devido, e à AGE para instaurar processo, caso entenda pertinente, para tentar receber a outra parte devida. Nos demais processos, a comissão sindicante entendeu que os servidores não foram os causadores do dano, ou seja, eles não foram os responsáveis diretamente, sendo responsabilizados terceiros pelos danos.

A relação dos processos de sindicâncias instaurados durante o exercício de 2025, conta do capítulo VI, item A, deste relatório.

Em relação aos procedimentos correcionais, investigações preliminares, processos disciplinares, inquéritos, processos de constituição de crédito não tributário que tenham potenciais danos ao erário, não foi possível relacionar, uma vez que estas atividades estão ao encargo da Corregedoria da SEF, e esta Controladoria Setorial não conseguiu acesso a tais informações.

V. DECLARAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A partir dos exames realizados consoante procedimentos de auditoria “VI - Auditorias realizadas” e dos procedimentos listados a seguir, declaramos que relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a “legalidade” dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UO 1191- SEF/MG, praticados durante o exercício de 2025, com os destaques e apontamentos registrados no corpo deste relatório.

A) Agentes Responsáveis

A identificação dos agentes responsáveis da UO 1191 - SEF, exigida no art. 7º da IN nº 14/2011 e na Decisão Normativa nº 01/2026, está atendida no Rol de Responsáveis, parte integrante da prestação de contas, conforme consta do processo SEI 1190.01.0005259/2026-28, documento 136983265, contendo a identificação dos cargos ou funções exercidas pelos servidores designados, a indicação das respectivas atribuições e responsabilidades, os períodos correspondentes, por cargo ou função e dos atos de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de Publicação no órgão oficial de imprensa, endereço residencial completo e eletrônico.

A indicação dos agentes responsáveis se deu da seguinte forma:

- ✓ O Titular da pasta, o servidor responsável pelo Controle Interno e os encarregados da arrecadação de receitas, por meio do ato de nomeação do cargo correspondente;
- ✓ Os ordenadores titulares foram definidos na forma da Resolução SEF nº 5.862, de 26/12/2024, que dispõe sobre normas gerais da execução orçamentária e financeira na SEF, em 2025, “... Art. 5º - O ordenador de despesa é o titular da unidade executora ou aquele formalmente designado em substituição, com a delegação realizada por meio válido, desde que devidamente conferida publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado. § 1º - O titular da Superintendência Regional da Fazenda – SRF, o Chefe da AF/1º Nível/BH-1, da AF/1º Nível/BH-2 e da AF/2º Nível/Contagem e o Delegado Fiscal são

ordenadores de despesa adicionais, cuja execução será de responsabilidade da unidade executora identificada no Anexo IV desta Resolução...”, e da Resolução SEF nº 5.859, de 20/12/2024, que delega competência para a prática de atos de ordenação de despesas em 2025;

- ✓ Os responsáveis técnicos que atuaram junto ao SIAFI/MG foram designados pela Resolução SEF nº 5.860, de 20/12/2024, alterada pela Resolução SEF nº 5.850, de 17/09/2025.

B) Delegação formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

A designação formal de pregoeiro e equipe de apoio para a aquisição de bens e serviços comuns, na modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, deu-se por meio da Portaria SEF nº 02, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 13/11/2024. “Art. 3º Os servidores designados por esta Portaria, seja para a função de agente de contratação, de pregoeiro, de membro de comissão de contratação, atuarão nos processos licitatórios em que a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças for a unidade de Compra.”

C) Do responsável contábil

O responsável pelo Setor Contábil da UO 1191 – SEF é o servidor Hudson Ferreira Botelho – MASP 669.236-2, registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob o nº MG 055228/0-4.

D) Verificar se foi enviada à Superintendência Central de Contadoria Geral a declaração atestando a conformidade da execução orçamentária e a certificação dos dados do balancete mensal

Foi enviado à Superintendência Central de Contadoria Geral o Relatório de Conformidade Contábil – RCC, por meio do SEI 1190.01.0012479/2020-76, atestando a declaração de conformidade dos registros contábeis processados no SIAFI-MG.

E) Despesa com publicidade

A UO 1191 – SEF não realiza despesa com publicidade. Esta despesa está a cargo da Secretaria Estadual de Comunicação Social, que publica trimestralmente os valores gastos com cada secretaria do Estado.

F) Designação de agente de contratação ou comissão de contratação e situação de seus membros

Conforme análise do processo SEI 1190.01.0003802/2025-85, verificou-se que esse processo de compra possui agente de contratação, de pregoeiro, bem como comissão de contratação, em atendimento aos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021. Os processos SEI! 1190.01.0008482/2025-19 e 1190.01.0017109/2025-84 não contêm as designações pois estão dispensados e inexigíveis, respectivamente, de licitação.

G) Existência de instrumentos de designação de fiscais de contrato

Conforme análise dos processos SEI! 1190.01.0008482/2025-19, 1190.01.0017109/2025-84, 1190.01.0003802/2025-85, verificou-se que os processos de compra possuem o documento necessário com a indicação dos servidores públicos para exercerem a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos, em atendimento ao art. 14 do Decreto Estadual nº 48.587, de 17 de março de 2023, e ao art. 117 da Lei 14.133/2021.

H) Conciliação do saldo físico e contábil da conta “Diversos Responsáveis”

Consta Nota de Auditoria nº 026/2025, referente à Avaliação dos saldos contábeis dos créditos por danos ao patrimônio (conta contábil 1.1.3.41.88 – Outras Responsabilidades) e diversos responsáveis em apuração (8.1.1.91.06.88 – Outras Responsabilidades em Apuração), no SEI 1190.01.0008311/2025-77, com as devidas recomendações, conforme apresentado no item VI – Resultados das Auditorias realizadas durante o exercício, letra C -Trabalhos de auditoria realizados na área orçamentária e financeira.

Cabe informar que diante à solicitação de orientação por parte da Divisão de Contabilidade, foi realizado o trabalho de conciliação dos saldos e levantamento das respectivas notas de auditoria que tinham sido enviadas em anos anteriores e repassadas à UO 1191, para as devidas providências de regularização junto às unidades executoras responsáveis. Ressaltada também a importância da orientação às unidades executoras da SEF quanto à contabilização de inscrição e baixa dos valores provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio, apurados em

sindicância, prestação de contas, tomada de contas, processos judiciais, valores que estiverem em apuração, assim como atentar quanto à correta classificação entre Ativo Circulante e Não Circulante.

Ressalta-se, por oportuno, que as unidades executoras ainda não regularizaram vários processos cuja orientação já foi expedida pela Controladoria Setorial/SEF. As informações constantes nas notas explicativas – Outras responsabilidades – pág. 17, que “A Contadoria informou que os procedimentos relacionados ao Registro de Diversos Responsáveis encontram-se em revisão e que após conclusão, serão comunicados os procedimentos a serem adotados”, não se justifica, uma vez que todas as orientações já foram repassadas para as unidades responsáveis pelos processos ainda em aberto.

I) Existência de prestações de contas pendentes, mediante análise dos saldos de contas correlatas e de registros no Relatório de Conformidade Contábil

Consta saldo na conta contábil 1.1.3.1.1.01.01 Adiantamentos/Diárias antecipadas concedidos a Pessoal. Não identificadas informações no RCC de justificativas das obrigações a comprovar.

Valor Saldo Atual	Conta Contábil - Código	Conta Contábil - Descrição	CNPJ_CPF Credor	Razão Social Credor	Nível Auxiliar	Unidade Executora - Código/Nome	Unidade Orçamentária - Código	Ano Origem Documento	Mês
1.071,27	113110101	ADIANTAMENTOS/DIARIAS ANTECIPADAS CONCEDIDOS A PESSOAL	[REDACTED]	GUILHERMINA CATHARINA TEIXEIRA TORGA	1	1190124 - SUP.ARREC.INF.FIS CAL	1191	2025	novembro
704,98	113110101	ADIANTAMENTOS/DIARIAS ANTECIPADAS CONCEDIDOS A PESSOAL	[REDACTED]	ROBERTO SOARES NETO	1	1190124 - SUP.ARREC.INF.FIS CAL	1191	2025	outubro e novembro

Conforme justificado pelo contador da unidade, esses saldos são subsistentes e foram baixados em janeiro de 2026: *“Como não temos acesso ao SCDP, não consegui verificar o período da viagem e a data da prestação de contas do servidor. Sempre acompanhamos os adiantamentos pelo RCC e solicitamos justificativas da unidade quando não baixa os saldos. Nesse caso específico, a servidora responsável pela baixa estava de licença médica no período do encerramento do exercício e a unidade não providenciou a baixa em dezembro, apesar dos avisos. A NLC de baixa foi registrada em 14/01/2026.”*

J) Análise das Notas Explicativas constantes no Relatório de Conformidade Contábil

Ao analisar as Notas Explicativas do exercício em exame, verificou-se que a unidade 1191 – SEF/MG apresentou informações acerca das ações adotadas para a

regularização das recomendações apontadas pela Controladoria Setorial e pelo TCE/MG.

K) Certificação conta bancária e de aplicações financeiras

A unidade realizou a conciliação bancária e da conta Aplicações Financeiras, comparando os extratos com os saldos das contas, e apresentou justificativa para a diferença apontada, assim como a data do acerto.

L) Certificação dos saldos físico e contábil

Sobre a adequada certificação da conformidade entre os valores físicos existentes e aqueles registrados na contabilidade, informamos que em 2023, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DPOF/SPGF), em parceria com a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, desenvolveram o aplicativo “App Inventário Contábil” com o objetivo de otimizar os procedimentos relacionados às atividades das comissões inventariantes.

Conforme informações do inventário, as Comissões Regionais procederam ao levantamento e à certificação das contas contábeis de suas unidades, mediante confronto dos saldos registrados com os processos físicos e a documentação comprobatória. A Comissão Central realizou a análise crítica das informações, solicitando ajustes quando necessário, e elaborou os Demonstrativos Consolidados do Inventário da UO 1191 – SEF/MG, confrontando-os com o Balancete Mensal de dezembro de 2025. Os levantamentos foram realizados *in loco* pelos integrantes da Comissão Regional, em suas respectivas unidades.

A comissão identificou que, no exercício de 2025, “a Unidade Orçamentária 1191-SEF/MG:

* “não possui “Valores em espécie em caixa”, nem documentos que possam ser convertidos em disponibilidade.”; e

* “certificaram os saldos contábeis do Passivo Circulante e das contas de controle representativas pelos atos potenciais ativos e passivos, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo. Com relação ao Passivo Não Circulante, fizeram observações e recomendações para os saldos de anos e origens anteriores.”

M) Verificação das contas contábeis 8.1.1.11.01.01 Fianças Bancárias Recebidas a Executar e 8.1.1.11.02.01 Apólice de Seguros Recebidas a Executar

Cabe aqui informar que a Unidade de Controladoria Setorial emitiu Nota de Auditoria nº 017/2025, acostada ao processo SEI 1190.01.0006218/2025-37, sobre as contas contábeis 8.1.1.11.01.01 Fianças Bancárias Recebidas a Executar e 8.1.1.11.02.01 Apólice de Seguros Recebidas a Executar, e que as recomendações feitas nessa nota foram encaminhadas pela Comissão de Inventário às unidades executoras. Ressalta-se que o Superintendente/SPGF determinou, no despacho 13157073, a constituição de Grupo de Trabalho, com a finalidade de analisar as recomendações, bem como propor as providências necessárias para o adequado saneamento dos registros no SIAFI/MG, observando as normas contábeis e administrativas aplicáveis.

VI. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

a. Processos de possíveis danos ao erário

Em atendimento ao Parágrafo Único do art. 81, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que determina que “os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária”, apresentamos as informações sobre os trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria Setorial, no exercício de 2025, referente às sindicâncias administrativas investigatórias.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
01	NA nº 01/2025	Nota de Auditoria	08/01/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a conformidade do processo de sindicância administrativa investigatória.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Cumprir com o PACI

Quais as conclusões alcançadas:

Não foi identificada responsabilidade de servidores, uma vez que a ação ocorreu por terceiros, mediante roubo.

Quais as recomendações emitidas:

Retorno dos autos à unidade para arquivamento

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
02	NA nº 03/2025	Nota de Auditoria	05/02/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a conformidade do processo de sindicância administrativa investigatória.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Cumprir com o PACI

Quais as conclusões alcançadas:

Não foi identificada responsabilidade de servidores, uma vez que a ação ocorreu por terceiros, mediante roubo.

Quais as recomendações emitidas:

Retorno dos autos à unidade para arquivamento

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
03	NA nº 05/2025	Nota de Auditoria	14/02/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a conformidade do processo de sindicância administrativa investigatória.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Cumprir com o PACI

Quais as conclusões alcançadas:

Inexistência de danos ao erário, bem como danos de outra natureza.

Quais as recomendações emitidas:

Retorno dos autos à unidade para arquivamento

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
04	NA nº 07/2025	Nota de Auditoria	27/02/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a conformidade do relatório de sindicância administrativa investigatória.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Cumprir com o PACI

Quais as conclusões alcançadas:

Pela impossibilidade de identificação do responsável pelo furto.

Quais as recomendações emitidas:

Retorno dos autos à unidade para arquivamento e, como medida de mitigação do risco, que os equipamentos sejam devidamente travados às suas estações. Retorno dos autos à unidade para arquivamento.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
05	NA nº 13/2025	Nota de Auditoria	30/04/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a conformidade do relatório de sindicância administrativa investigatória.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Cumprir com o PACI

Quais as conclusões alcançadas:

Processo ainda não foi concluído.

Quais as recomendações emitidas:

Retorno dos autos à unidade para completar as informações solicitadas pela CS

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
06	NA nº 39/2025	Nota de Auditoria	28/11/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a conformidade do processo de sindicância administrativa investigatória.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Cumprir com o PACI

Quais as conclusões alcançadas:

Que a responsabilidade é solidaria tanto do servidor quanto do terceiro.

Quais as recomendações emitidas:

Retorno do processo à unidade para cobrar 50% do valor do dano causado ao veículo, ao servidor, e à AGE para verificar a possibilidade de ressarcimento dos outros 50% do dano, causado por terceiro.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
07	NA nº 42/2025	Nota de Auditoria	16/12/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a conformidade do processo de sindicância administrativa investigatória.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Cumprir com o PACI

Quais as conclusões alcançadas:

O dano causado não foi provocado por culpa ou dolo do condutor do veículo, que utilizava o veículo para o exercício de sua função.

Quais as recomendações emitidas:

Retornar os autos para a unidade, para o devido envio do processo à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia-Geral do Estado – AGE/CPRAC.

b. Destaque das ações de auditoria

No exercício de 2025, a Controladoria Setorial/SEF realizou trabalhos importantes junto à UO 1191 – SEF, como:

- Auditoria do Programa Nota Fiscal Mineira, cujo objetivo foi o de avaliar o processo de pagamento dos prêmios do Programa, desde o primeiro sorteio realizado em 16/09/24, até o realizado em 31/07/2025;
- Avaliação dos resultados de verificação dos saldos contábeis analisados no período de abril a agosto/2025, com o objetivo de acompanhar os registros contábeis das unidades orçamentárias da SEF, visando a uma transparência da qualidade das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;
- Consultoria para implementação de Gestão de Riscos no Planejamento Estratégico da Assessoria Estratégica da SEF/MG, com o objetivo de reestruturar os processos de trabalho da unidade, incluindo a implementação do gerenciamento de riscos, com observância das diretrizes e princípios estabelecidos na norma ABNT NBR ISO 31000:2018;

- Consultoria sobre a adoção do cálculo e pagamento da Gratificação de Estímulo à Produção Individual aos servidores detentores de cargos efetivos e comissionados pertencentes ao QTFA/SEF, conforme disposição contida no art. 20 da Lei nº 6.762/1975.

c. Trabalhos de auditoria realizados na área orçamentária e financeira

A Controladoria Setorial/SEF realizou, ainda, no exercício de 2025, o acompanhamento de contas contábeis da UO 1191 – SEF, conforme os produtos abaixo relacionados.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
01	NA nº 12/2025	Nota de Auditoria	30/04/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análises realizadas dos valores lançados na conta contábil 3.4.2.3.1.01 – Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços, nas UO 1191 e 1191

Porque a CSET realizou o trabalho:

Atender decisão do Acórdão da Primeira Câmara, datado de 17/12/2024, referente à análise da Prestação de Contas do Exercício de 2022.

Quais as conclusões alcançadas:

Conforme as análises realizadas dos valores lançados na conta contábil 3.4.2.3.1.01 – Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços, nas UO 1191 e 1191, a título de encargos financeiros, parte do valor não deveria estar contabilizado na respectiva conta, por se tratar de tarifas bancárias, e não de encargos financeiros.

Nas Prestações de Contas dos exercícios de 2023 e 2024 as Notas Explicativas não contemplaram as justificativas necessárias para se esclarecer a composição do saldo da conta contábil 3.4.2.3.1.01, uma vez que não apresentaram os esclarecimentos das partes que compõem os valores lançados – juros pagos por atraso no pagamento de algum serviço e as tarifas bancárias devidas pela arrecadação de tributos e outras receitas.

Quais as recomendações emitidas:

- À Unidade de Contabilidade da SEF, responsável pelos lançamentos contábeis e a apuração do resultado do exercício, que verifique junto à SEPLAG e SCCG a correta classificação da despesa para a execução das tarifas bancárias, retratando assim a fidedigna contabilização do fato ocorrido;
- quando da apresentação dos resultados na Prestação de Contas do exercício de 2025, as informações estejam mais detalhadas em Notas Explicativas referentes aos saldos da conta contábil de Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços, demonstrando a transparência dos valores apresentados, evidenciando-se a composição dos valores, de forma a segregar o que são encargos financeiros, e a quem foram pagos;
- evidencie sobre a utilização de fontes diferentes da Fonte 10 (Recursos Ordinários - Recursos não Vinculados de Impostos), tais como Fonte 27 (Taxa de Segurança Pública) e 83 (Notificação de Infração de Trânsito FUNTRANS), em especial o financiamento da despesa pela Unidade

4381 – FUNTRANS, por meio da procedência 2 (recursos recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal, para livre utilização).

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
02	NA nº 17/2025	Nota de Auditoria	17/06/2025

Qual trabalho foi realizado:

Manutenção de registros no SIAFI sobre as Fianças Bancárias e Garantias. Análise dos saldos das contas contábeis de contratos após o vencimento do contrato.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Avaliar a pertinência de se manter (ou não) os registros contábeis no SIAFI sobre as Fianças Bancárias e Garantias, após o vencimento do contrato.

Informações extraídas dos registros no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG), das Fianças Bancárias Recebidas a Executar, conta contábil 8.1.1.11.01.01 e Apólice de Seguros Recebidas a Executar, conta contábil 8.1.1.11.02.01.

Quais as conclusões alcançadas:

Os saldos dos contratos, referentes aos exercícios anteriores continuam mantidos de acordo com as orientações da Auditoria Setorial, parecer nº 52/2011 e pela oitiva da Assessoria Jurídica/SEF-AJUR/SEF.

Quais as recomendações emitidas:

Cada unidade encaminhe os casos para a SEF/AJUR com o intuito de certificar se devem continuar com as orientações de manter (sim ou não) os registros contábeis no SIAFI, sobre as Fianças Bancárias e Garantias, após o vencimento dos contratos; retornar à Controladoria Setorial com as orientações de manutenção e/ou anulação dos casos insubsistentes, após retorno da SEF/AJUR.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
03	NA nº 18/2025	Nota de Auditoria	17/06/2025

Qual trabalho foi realizado:

Neste trabalho foram avaliados os passivos circulantes pendentes de regularização da unidade orçamentária 1191, pela verificação dos saldos das contas contábeis da classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) grupo 1 (Passivo Circulante), incluindo os passivos de curto prazo de anos anteriores, conforme nível auxiliar das contas analisadas.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Para obter um acompanhamento mais detalhado dos registros contábeis das unidades orçamentárias da SEF, visando a uma maior transparência da qualidade das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Quais as conclusões alcançadas:

Diversos registros foram realizados pelas unidades executoras da SEF/MG para a regularização dos saldos e baixas das insubsistências nas contas contábeis referentes ao passivo circulante. Os saldos subsistentes foram mantidos e justificativas foram enviadas para a manutenção dos saldos.

Quais as recomendações emitidas:

- Conciliar e acompanhar constantemente os saldos contábeis dos passivos circulantes para garantir os prazos de pagamentos, os recolhimentos das retenções e dos depósitos vinculados, assim como a anulação das insubsistências.
- Promover a reclassificação dos saldos subsistentes referentes aos anos anteriores para o passivo não circulante, em cumprimento ao MCASP e às solicitações do TCEMG.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
04	NA nº 24/2025	Nota de Auditoria	26/06/2025

Qual trabalho foi realizado:

Inscrições de RPNP que concluíram o estágio do empenho e que se encontram pendentes de liquidação, assim como as inscrições dos RPNP, ano origem 2024, que não foram canceladas até o dia 25/04/2025. Decreto nº 48.934, de 01/11/2024 e Decretos de exercícios anteriores.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Para obter um acompanhamento mais detalhado dos registros contábeis das unidades orçamentárias da SEF, visando a uma maior transparência da qualidade das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Quais as conclusões alcançadas:

As informações foram analisadas e diversos registros foram realizados pelas unidades executoras para a regularização dos saldos e baixas das insubsistências. Os saldos subsistentes foram mantidos e justificativas foram enviadas para a manutenção dos saldos. Destacamos que, dentre esses dados, não constatamos informações, referentes à unidade executora 1190125, empenhos 08/2021, 06/2022, 34/2022, 103/2022, 12/2023, 16/2023, 46/2023, unidade executora 1190131, empenho 01/2024 e unidade executora 1190065, diversos empenhos.

Quais as recomendações emitidas:

- Cada unidade gerencie os registros e se certifiquem da necessidade de manter os saldos (sim ou não), a fim de evitar distorções orçamentárias;
- Atentar para os dispositivos do decreto de encerramento do exercício;
- Cancelar saldos insubsistentes;
- Certificar se as despesas referentes ao RPNP de exercícios anteriores referem-se às despesas de caráter constitucional ou tenham sido referendadas pelo COFIN, verificando a conformidade dos saldos nos termos do decreto de encerramento do exercício sob análise;
- Certificar se existem registros e disponibilidades financeiras. Esses registros ajudam a administração saber o quanto de despesas está pendente e planejar seus recursos, evitando insuficiência de recursos financeiros disponíveis;
- Atentar para o art. 42 da LRF que veda contrair obrigação no último ano do mandato do governante, sem que exista a respectiva cobertura financeira.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
05	NA nº 26/2025	Nota de Auditoria	30/06/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliação dos saldos contábeis referentes aos créditos por danos ao patrimônio (conta contábil 1.1.3.41.88 – Outras Responsabilidades) e diversos responsáveis em apuração (8.1.1.91.06.88 – Outras Responsabilidades em apuração) da Unidade Orçamentária 1191.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Acompanhamento mais detalhado dos registros contábeis das unidades orçamentárias da SEF, visando a uma maior transparência da qualidade das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Quais as conclusões alcançadas:

Indicação para o caso dos valores apurados que serão registrados no Ativo, é importante atentar quanto à correta classificação entre Ativo Circulante e Não Circulante. Solicitado atentar para as recomendações.

Quais as recomendações emitidas:

- Seguir as recomendações constantes nas notas de auditoria que estão sendo reenviadas.
- Para os saldos subsistentes que forem mantidos na conta contábil do Ativo, promover a reclassificação dos saldos anteriores do Ativo Circulante para o Ativo Não Circulante, em atendimento ao MCASP e ao TCEMG.
- Atentar quanto aos prazos de prescrição, conforme posicionamento do Supremo Tribunal Federal.
- Orientar as unidades executoras da SEF quanto à contabilização de inscrição e baixa dos valores provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio, apurados em sindicância, prestação de contas, tomada de contas, processos judiciais, assim como os valores que estiverem em apuração, em atendimento à Resolução SEF nº 5636 de 20 de dezembro de 2022.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
06	NA nº 35/2025	Nota de Auditoria	22/08/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliação do cumprimento das disposições do Art. 141 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assim como Instrução Normativa SEF Nº 02 de 04 de agosto de 2025, que dispõem sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, às locações, à realização de obras e à prestação de serviços contratados pela Unidade Orçamentária 1191.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Acompanhamento mais detalhado dos registros contábeis das unidades orçamentárias da SEF, visando a uma maior transparência da qualidade das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Quais as conclusões alcançadas:

Pela análise das publicações não foi possível avaliar a cronologia dos pagamentos, tendo em vista que aspectos importantes exigidos na legislação citada não foram cumpridos, tais como:

- publicações apenas de despesas contratuais;
- separação das despesas por categorias;
- separação das despesas por fonte;
- inclusão do número do Instrumento Jurídico (IJ) na consulta, tanto dos contratos de saída quanto dos convênios de entrada;
- separação das despesas por convênios de entrada para fontes vinculadas; e
- inclusão das liquidações referentes a RPNP.

Quais as recomendações emitidas:

1 - Para a melhoria da consulta:

- Utilizar como filtro das consultas os tipos 02 - CONTRATO DE SAIDA DE RECURSOS e 06 - CONTRATO/CONVÊNIO DE OBRA;
- Incluir o número do instrumento jurídico contrato/convênio de saída na consulta;
- Incluir o número do instrumento jurídico convênio de entrada na consulta, para as fontes vinculadas. Podemos citar, como exemplo, as Fontes 74 (ACORDOS E AJUSTES DE COOPERACAO MÚTUA COM AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS E OS ORGANISMOS DO EXTERIOR) e 95 (RECURSOS RECEBIDOS POR DANOS ADVINDOS DE DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS);
- Incluir as modalidades de licitação na consulta;
- Incluir os valores referentes aos Restos a Pagar Não Processados, que serão liquidados e pagos no exercício corrente;
- separar a despesa por categorias. Separar inicialmente os tipos 02 - CONTRATO DE SAIDA DE RECURSOS e 06 - CONTRATO/CONVÊNIO DE OBRA;
- A categorização do tipo 02 (CONTRATO DE SAIDA DE RECURSOS) pode ser feita pela análise do elemento/item:

- ALUGUEL (36/11 E 39/20)

- FORNECIMENTO (Elemento 30, tais como 30/08, 30/24, 30/26 e 30/27)

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (demais elementos/itens)

- Em caso de dúvidas, a validação do tipo do contrato de saída de recursos poderá ser realizada no saldo das contas contábeis referentes aos "contratos a executar". Vale ressaltar que mensalmente essa categorização por elemento-item precisa ser revista para garantir que não haverá categorização indevida. A sugestão é exemplificativa, não sendo exaustiva.

- Dentro da categorização dos contratos, também separar por fonte.
- Caso a fonte seja vinculada, organizar a lista por convênio de entrada.
- A despesa liquidada e paga ficará melhor evidenciada usando o filtro do mês acumulado. Exemplo: janeiro (apenas mês 1), fevereiro (mês 1 + mês 2), assim por diante.

2 - Republicação da cronologia de pagamento com as devidas alterações sugeridas no item 1

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
07	NA nº 40/2025	Nota de Auditoria	10/12/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a manutenção dos saldos contábeis no SIAFI-MG mediante as orientações descritas no Decreto nº 48.934, de 01/11/2024, art. 5º e 6º e dos decretos de exercícios anteriores

Porque a CSET realizou o trabalho:

Inscrições de RPNP que concluíram o estágio do empenho e que se encontram pendentes de liquidação, assim como as inscrições dos RPNP, ano origem 2024, que não foram canceladas até o dia 25/04/2025.

Quais as conclusões alcançadas:

O trabalho reforça a importância da análise, do acompanhamento e do saneamento constante dos saldos dos RPNP e de suas notas explicativas, assim como a análise dos impactos que estes valores podem causar nos demonstrativos e apurações do Estado de Minas Gerais.

Quais as recomendações emitidas:

1. Atentar para:

- Liquidações de exercícios anteriores, pois se a liquidação ocorrer sem a comprovação adequada ou fora do prazo legal, em descumprimento do princípio da competência, podem gerar responsabilização administrativa, além de apontamentos pelos órgãos de controle;
- Dispositivos do decreto de encerramento do exercício;
- Art. 42 da LRF que veda contrair obrigação no último ano do mandato do governante, sem que exista a respectiva cobertura financeira.

2. Certificar:

- Se as despesas referentes ao RPNP de exercícios anteriores referem-se às despesas de caráter constitucional ou tenham sido referendadas pelo COFIN, verificando a conformidade dos saldos nos termos do decreto de encerramento do exercício sob análise;
- Se existem registros e disponibilidades financeiras.

3. Cancelar saldos insubsistentes.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
08	RA nº 11/2025	Relatório de Auditoria	18/09/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a conformidade dos resultados de verificação dos saldos contábeis referentes à encargos financeiros, diversos responsáveis, passivos circulantes, restos a pagar, fianças bancárias e apólices de seguros recebidos a executar, contas de contrato versus vigência dos instrumentos jurídicos.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Acompanhar os registros contábeis das unidades orçamentárias da SEF, visando a uma transparência da qualidade das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG

Quais as conclusões alcançadas:

As análises evidenciaram avanços importantes como a reclassificação de despesas bancárias para item de despesa mais adequado, a redução de saldos de restos a pagar não processados, e a manutenção de registros de garantias conforme pareceres técnicos e jurídicos. No entanto, também foram observadas pendências que exigem maior engajamento das unidades executoras, especialmente no que se refere à atualização de informações, cumprimento de prazos e resposta às recomendações da auditoria.

Quais as recomendações emitidas:

1. Fortalecer o acompanhamento das unidades executoras, com prazos definidos e mecanismos de cobrança formal para garantir o retorno das informações solicitadas pela Controladoria Setorial;
2. Encaminhar os casos de manutenção de registros contábeis após o vencimento contratual à SEF/AJUR, para obtenção de parecer atualizado quanto à subsistência dos saldos, conforme recomendado nas notas de auditoria;
3. Promover capacitações periódicas junto às áreas contábil e financeira das unidades, com foco na correta classificação das despesas, encerramento de exercício e gestão de contratos;
4. Implementar rotinas de conciliação contábil mensais, especialmente para contas de passivo circulante, restos a pagar e contas de controle, visando à detecção precoce de inconsistências e à sua regularização tempestiva;

5. Reforçar o uso de elementos de despesa específicos, como o item 39.44 – Serviços Bancários, para garantir a fidedignidade das informações contábeis e evitar questionamentos por parte dos órgãos de controle externo;
6. Consolidar os resultados das auditorias em relatórios gerenciais, com indicadores de desempenho e evolução dos saldos, para subsidiar a tomada de decisão da alta gestão da SEF/MG.

d. Trabalhos de auditorias realizados

Segue abaixo, o quadro consolidado com todas as auditorias realizadas no exercício, mediante indicação dos tipos e quantidade de documentos técnicos emitidos.

Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2025

Produto	Quantidade
Relatório de Auditoria (RA)	13
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	
Nota de Auditoria (NA)	36
Nota de Consultoria (NC)	
Relatório Preliminar (RP)	
QUANTIDADE TOTAL	49

e. Documentos técnicos produzidos

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
01	RA nº 05/5025	Relatório de Auditoria	18/03/2025

Qual trabalho foi realizado:

Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2025, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025.

Porque a CSET realizou o trabalho:

O trabalho foi realizado com a finalidade de compor a Prestação de Contas Anual de 2025 do responsável pela Unidade Orçamentária 1191 - Secretaria de Estado de Fazenda – Encargos Diversos, atendendo ao disposto no Anexo IV da Decisão Normativa do TCEMG nº 01/2025.

Quais as conclusões alcançadas:

Foram realizadas as análises da documentação enviada e foi feito o relatório com base na Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendações

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
02	RA nº 09/2025	Relatório de Auditoria	19/05/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a conformidade, legalidade e qualidade do processo de pagamento do saldo de férias-prêmio, adquiridas até 29/02/2004, convertidas em espécie, quando da aposentadoria de servidores pertencentes ao Quadro de Lotação da SEF, no exercício de 2012 a março de 2024. Avaliação da conformidade em relação às normas jurídicas, regulamentos e normativos internos aplicáveis à matéria, bem como dos atos de gestão, visando a adequação dos controles internos, e protegendo e agregando valor à SEF.

Porque a CSET realizou o trabalho:

O trabalho de avaliação dos pagamentos relativos às verbas 160 e 1160, se deu em cumprimento à determinação contida no Memorando.SEF/GAB.nº 40/2024, de 14 de março de 2024, exarado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, em razão da retomada, a partir do exercício de 2019, da quitação do passivo existente, bem como do pagamento regular das verbas.

Quais as conclusões alcançadas:

Após a avaliação da amostra referente aos pagamentos efetivados a 76 (setenta e seis) servidores fazendários, não restou evidenciado dano ao erário público, bem como aos servidores. Os cálculos dos valores pagos foram realizados em conformidade com as normas legais que regem a matéria, além dos normativos e orientações emanados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAG, órgão responsável pela política de pessoal no âmbito do Estado, e gestora da Folha de Pagamento dos servidores públicos estaduais. Foram encontradas poucas distorções nos cálculos finais, a nível de centavos, o que não invalidam o processo, visto tratar-se de valores irrisórios que não afetaram, de forma contundente e significativa, o valor final apurado para pagamento, possivelmente em razão de uso de versões diferentes do Excel ou de parâmetros utilizados na fórmula de cálculo. Detectou-se 1 (um) caso em que não houve o pagamento, aos herdeiros, do valor referente à atualização do montante a que tinha direito o servidor, enquanto vivo. A situação foi repassada ao Coordenador da Divisão de Pagamento/DAPE, para providências quanto à efetivação do pagamento, a título de vencimentos deixados, tendo sendo pago aos sucessores o valor de R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), na data de 27/02/2025.

Quais as recomendações emitidas:

> Implementação de ações junto à Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF, visando ao desenvolvimento de um sistema automatizado para cálculo e atualização de valores a serem taxados em folha de pagamento dos servidores fazendários, mitigando-se os riscos e erros no processo; > Conferência do informativo de Alteração – IA, referente à conversão do saldo de férias-prêmio em espécie, emitido pela DCCTA e enviado à DP, para taxação, com os dados constantes no SISAP – Menu Pesquisa Dados Servidor SISAP – Opção 12 – Férias Prêmio – SISAP; > Que o lançamento e atualização dos dados pessoais, funcionais e financeiros, que impactam o cálculo para pagamento do saldo de férias prêmio convertido em espécie, sejam processados de forma célere e fidedigna com os atos publicados no Diário Oficial deste Estado, assegurando a conformidade dos registros com os normativos legais que regem a matéria, assegurando-se a

transparência e legalidade quanto ao pagamento do benefício; > Quaisquer intercorrências e inconsistências verificadas entre as publicações e IA's e dados registrados no SISAP sejam imediatamente comunicadas à Divisão responsável, para providências quanto ao acerto do Sistema e/ou retificação do documento, caso necessário; > Padronização no preenchimento das planilhas de cálculo. Que todos os campos a serem preenchidos sejam inseridos de forma estabelecida com os taxadores, de maneira que a planilha se torne um documento formal e normatizado no âmbito da DP/DAPE/SPGF; > Estabelecer controles Internos preventivos, no âmbito da DP/DAPE/SPGF, visando a garantir que os pagamentos estejam em conformidade com os normativos legais, regulamentos, orientações e políticas institucionais; > Contratação e/ou alocação de novos servidores na DP/DAPE/SPGF; > Que a alta gestão da SEF intervenha junto à SEPLAG visando a propositura de ações no sentido de verificar a possibilidade de descentralizar e disponibilizar módulos e funcionalidades do Sistema de Gestão da Folha de Pagamento, que permitam aos taxadores das unidades setoriais a execução de tarefas administrativas, hoje restritas ao órgão gestor (SEPLAG), desde que não comprometam a segurança e integridade do Sistema, mas que, por outro lado, contribuam para a melhoria e celeridade do processo de taxaço.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
03	RA nº 12/2025	Relatório de Consultoria	29/07/2025

Qual trabalho foi realizado:

Consultoria à Assessoria Estratégica (AEST) para implementação de Gestão de Riscos no Planejamento Estratégico. Procedeu-se à elaboração da Matriz SWOT e Matriz de Riscos, com a definição do Plano de Ação.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Trabalho previsto no Plano de Atividades de Controle Interno – PACI, de 2025, aprovado pelo Gabinete da SEF/MG, em virtude da avaliação MD/GEFIS e Avaliação da Maturidade em Gestão de Riscos na SEF/MG, realizada em abril/2023, decorrente de um trabalho de mestrado na Universidade Federal de Pernambuco. A consultoria tem por objetivo reestruturar os processos de trabalho da unidade, incluindo a implementação do gerenciamento de riscos, com observância das diretrizes e princípios estabelecidos na norma ABNT NBR ISO 31000:2018.

Quais as conclusões alcançadas:

A auditoria de consultoria evidenciou que a SEF/MG dispõe de importantes pontos fortes, como a maturidade na utilização dos norteadores estratégicos, o engajamento da equipe da AEST e o comprometimento de lideranças em determinados níveis. Tais fatores representam ativos institucionais relevantes para a consolidação de uma cultura de planejamento estratégico e de gestão de riscos na SEF/MG. Por outro lado, foram identificadas fragilidades significativas relacionadas ao clima organizacional, ao baixo patrocínio da alta gestão, à limitada integração entre as unidades, ao distanciamento do contribuinte no processo de avaliação e à insuficiência de recursos humanos e financeiros. Essas fragilidades, se não tratadas, podem comprometer a efetividade do planejamento estratégico, a sustentabilidade fiscal e a continuidade das iniciativas da SEF/MG.

Quais as recomendações emitidas:

- Fortalecimento do patrocínio da alta gestão. Garantir o comprometimento dos dirigentes máximos com o Planejamento Estratégico, assegurando alinhamento institucional e legitimidade ao processo;
- Promoção de cultura organizacional integrada. Desenvolver ações contínuas de comunicação e capacitação voltadas à internalização dos valores institucionais e dos norteadores estratégicos por todos os servidores;

- Aprimoramento da governança participativa. Estabelecer mecanismos de maior engajamento das unidades e servidores no processo de planejamento estratégico, incluindo a participação de usuários internos e externos (contribuintes) na avaliação dos produtos e serviços da SEF;
- Integração entre negócio e tecnologia. Ampliar a articulação entre as áreas de negócio e de tecnologia da informação, garantindo que os processos e sistemas atendam de forma eficiente às necessidades institucionais;
- Ampliação da capacidade da equipe da AEST. Avaliar alternativas de redimensionamento e/ou capacitação da equipe, assegurando condições adequadas para cumprimento das competências definidas no decreto de criação da unidade;
- Fortalecimento da visão sistêmica e da inovação. Incentivar iniciativas de gestão do conhecimento, intercâmbio entre áreas e adoção de práticas inovadoras que promovam maior integração e visão estratégica de conjunto;
- Gestão de riscos estruturada. Consolidar a matriz de riscos elaborada, assegurando sua atualização periódica, com definição clara de responsáveis, prazos e indicadores de monitoramento das ações de tratamento;
- Alinhamento das iniciativas estratégicas. Assegurar que todas as iniciativas, projetos e ações estejam vinculadas ao planejamento estratégico central, evitando duplicidade de esforços e dispersão de recursos;
- Gestão de recursos financeiros vinculados ao planejamento. Estabelecer mecanismos de priorização orçamentária que permitam a execução consistente das ações estratégicas, reduzindo o risco de descontinuidade por restrições financeiras;
- **Implementação do Plano de Ação** Implementar as ações previstas no Plano de Ação no qual definiram as ações de tratamento.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
04	RA nº 13/2025	Relatório de Auditoria	19/09/2025

Qual trabalho foi realizado:

O trabalho consistiu em avaliar o sistema de segurança da informação, tendo por objetivo específico a avaliação da conformidade do funcionamento do Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI) do processo de Autorização para emissão de Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e, suportado pela norma ISO/IEC 27001:2022, a Política de Segurança da Informação da SEF, o Manual do Sistema de Gestão da Segurança da Informação e as normas do SGSI.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Em cumprimento da programação de auditoria interna do Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI) e da cláusula 9.2 da norma internacional ISO/IEC 27001:2022, cuja previsão determina que a organização deve conduzir auditorias internas a intervalos planejados, para prover informações sobre o sistema de gestão da segurança da informação.

Quais as conclusões alcançadas:

O Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI) do Ambiente Certificado de Emissão de Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) da SEF/MG está em conformidade com as diretrizes da norma ISO/IEC 27001:2022, e, em consequência, apto à obtenção da recertificação do Selo de Certificação ISO/IEC 27001:2022.

Quais as recomendações emitidas:

Manter o SGSI - Sistema de Segurança de Gestão da Informação em conformidade com os padrões estabelecidos pela norma ISO/IEC 27001:2022;

- Em razão da publicação da Emenda nº 1/2024 à norma ISO/IEC 27001:2022, como fator de dupla camada de segurança da estanqueidade da Sala Cofre e entorno, avaliar junto à Superintendência Regional da Fazenda de Belo Horizonte - SRF/BH e Superintendência de Planejamento e Gestão Fiscal – SPGF/SEF, a instalação de bomba d'água para drenagem do piso da garagem do Anexo II, em caso de eventual inundação do local;

- Avaliar junto à SRF/BH, SPGF/SEF e à empreiteira da reforma do Anexo II, sobre a instalação de rede de contenção de detritos junto às fachadas, para proteção da integridade física de pessoas e de ativos do escopo da certificação, durante as obras da reforma em curso;

- Face à Resolução nº 9, de 25/6/2025, do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, sobre o aumento do teor de biodiesel no óleo diesel, monitorar, juntamente com a contratada da manutenção do escopo, a qualidade do óleo diesel dos motogeradores.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
05	RA nº 14/2025	Relatório de Auditoria	05/12/2025

Qual trabalho foi realizado:

Trata-se de auditoria de avaliação do Programa da Nota Fiscal Mineira, instituído pela Lei nº 24.756/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 48.873/2024. Devido ao volume de documentos processados, esta auditoria foi dividida em duas etapas: regras gerais do programa e avaliação da execução orçamentária. Este trabalho consistiu em avaliar a operacionalização da execução orçamentária dos pagamentos dos prêmios, a partir da publicação dos contemplados e de informações do SIAFI-MG, sobre a consistência e correição dos procedimentos realizados.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Trabalho executado em atendimento do art. 21 da Lei nº 24.756/2024 e art. 26 do respectivo Decreto nº 48.873/2024, que versam que “a gestão da Nota Fiscal Mineira caberá à SEF, e sua execução será objeto de prestação de contas, que será acompanhada e auditada pela CGE, por meio da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda, na forma estabelecida em regulamento”.

Quais as conclusões alcançadas:

Programa implantado sem o devido suporte de pessoal de apoio com conhecimento específico dos processos de execução orçamentária;

Equipe da NFM composta por dois servidores provou-se insuficiente, além de sua interdependência, para a operacionalização/condução do programa;

Foram materializados riscos apontados na Nota de Auditoria nº 58/2024, de 12/12/2024, no tocante à duplicidade de pagamentos e de pagamentos diferentes do prêmio sorteado;

Procedimentos não integrados de operacionalização da execução orçamentária da despesa referente ao pagamento dos prêmios, gerando retrabalho, atividades manuais e repetições;

Ocorrência de pagamentos em duplicidade para o mesmo ganhador, no mesmo sorteio realizado;

Recuperação de pagamentos em duplicidade, compensados de maneira não prevista na legislação vigente;

Pagamentos registrados com valores divergentes dos valores dos sorteios previstos nas resoluções;

Pagamentos registrados a pessoas não sorteadas;

Pagamentos registrados para prêmios na condição de “expirados”;

Ausência de controles quanto à possibilidade de pagamento de servidores considerados impedidos de receber o prêmio, de acordo com o Decreto nº 48.873 de 05/08/2024;

Estimativa de dano ao Erário em torno de R\$ 24.000,00, devendo ser devidamente apurado em processo de sindicância administrativa.

Quais as recomendações emitidas:

Instaurar sindicância administrativa para apurar possível dano ao erário, em relação ao pagamento em duplicidade aos sorteados e pagamentos indevidos de prêmios;

Estabelecer rotina de conferência da execução orçamentária da despesa para mitigar o risco de pagamentos indevidos;

Buscar a integração entre o sistema da STI e o SIAFI-MG, para registro da execução orçamentária da despesa;

Automatizar a atualização do status dos sorteados, para evitar risco de pagamento incorreto ou ausência de pagamento;

Manter a validação das informações de CPF/CNPJ junto à Receita Federal;

Manter as validações, alterações, inclusões dos cadastros das entidades no sistema <https://sedese-nfm.fazenda.mg.gov.br/> ;

Identificar formalmente os servidores que integram o Núcleo de Gestão da Nota Fiscal Mineira, conforme Decreto 48873/2024, art. 6º, inciso V;

Identificar formalmente os servidores da Controladoria Setorial da SEF, conforme Decreto 48873/2024, art. 6º, inciso VI;

Identificar formalmente os servidores que atuaram na criação, no desenvolvimento e na operação do sistema de premiação, no período de duração das referidas etapas da Nota Fiscal Mineira, conforme Decreto 48873/2024, art. 6º, inciso VII;

Atualizar periodicamente a lista de servidores impedidos de receber o prêmio em conformidade com o Decreto 48873/2024, art. 6º;

Incluir no fluxo das atividades a verificação de servidores impedidos de receber o prêmio em conformidade com o Decreto 48873/2024, art. 6º antes do registro do pagamento;

Conferência dos dados do credor que são cadastrados, devendo ser conferido tanto o CPF/CNPJ quanto o nome vinculado;

Efetuar o pagamento aos sorteados que têm direito ao pagamento e que por motivo de falhas do sistema da SEF, ainda não foi realizado, assim como o complemento dos pagamentos realizados a menor, que foram identificados neste trabalho de auditoria.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
06	RA nº 15/2025	Relatório de Auditoria	02/12/2025

Qual trabalho foi realizado:

Demanda da Controladoria-Geral do Estado – CGE/MG, para verificação e busca de regularização das 34 inadimplências registradas da entrega da Declaração de Bens e Valores do Exercício de 2025, ano base 2024, no SISPATRI, dos servidores ativos da SEF/MG.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Trata-se de atendimento de demanda da Controladoria-Geral do Estado – CGE, unidade responsável pelo controle da entrega da Declaração de Bens e Valores (DBV) dos servidores ativos do Estado de Minas Gerais. Assim, constatada a existência de 34 pendências de servidores ativos da SEF, a Controladoria Setorial, por vinculação técnica à CGE, foi instada para tomar as providências cabíveis para a busca do saneamento das pendências registradas.

Quais as conclusões alcançadas:

Tendo recebido a relação das pendências da SEF, a Controladoria Setorial promoveu a localização dos servidores, inicialmente por meio de *e-mails* e pelo aplicativo *Teams*, inclusive com ligações telefônicas, para as tratativas de regularização das declarações DBV 2025, no SISPATRI.

Das 34 pendências apontadas do Exercício de 2025, constatadas a partir de 01/07/2025, apenas um servidor não atendeu ao chamado da Controladoria Setorial.

Quais as recomendações emitidas:

Em face de tal negativa, caso único de resistência dentre os 2.643 servidores ativos da SEF em 2025, obrigados à entrega da DBV/2024, propõe-se o encaminhamento deste relatório para providências por parte da Corregedoria da SEF, após o conhecimento do Secretário de Fazenda. Para os próximos períodos de entrega da DBV, no período da entrega anual da declaração do Imposto de Renda, no último mês do prazo, fazer circular, em rotina semanal, no Informativo da Fazenda, o alerta do prazo de entrega da DBV do exercício. Ainda, para deixar o aviso em evidência, enviar *e-mail* para todos os servidores da SEF, na última semana do prazo máximo.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
07	RA nº 02/2025	Relatório de Auditoria	11/03/2025

Qual trabalho foi realizado:

Demanda da Controladoria-Geral do Estado – CGE/MG, para verificação e busca de regularização das 130 inadimplências registradas da entrega da Declaração de Bens e Valores do Exercício de 2024, ano base 2023, no SISPATRI, dos servidores ativos da SEF/MG.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Trata-se de atendimento de demanda da Controladoria-Geral do Estado – CGE, unidade responsável pelo controle da entrega da Declaração de Bens e Valores (DBV) dos servidores ativos do Estado de Minas Gerais. Assim, constatada a existência de 130 pendências de servidores ativos da SEF, a Controladoria Setorial, por vinculação técnica à CGE, foi instada para tomar as providências cabíveis para a busca do saneamento das pendências registradas.

Quais as conclusões alcançadas:

Tendo recebido a relação das pendências da SEF, a Controladoria Setorial promoveu a localização dos servidores, inicialmente por meio de *e-mails* e pelo aplicativo *Teams*, inclusive com ligações telefônicas, para as tratativas de regularização das declarações DBV 2024, no SISPATRI.

Das 130 pendências apontadas do Exercício de 2024, constatadas a partir de 01/07/2024, apenas um servidor não atendeu ao chamado da CS.

Quais as recomendações emitidas:

Em face de tal negativa, caso único de resistência dentre os 2.763 servidores ativos da SEF em 2024, obrigados à entrega da DBV/2024, propõe-se o encaminhamento deste relatório para providências por parte da Corregedoria da SEF, após o conhecimento do Secretário de Fazenda.

Para os próximos períodos de entrega da DBV, no período da entrega anual da declaração do Imposto de Renda, no último mês do prazo, fazer circular, em rotina semanal, no Informativo da Fazenda, o alerta do prazo de entrega da DBV do exercício.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
08	NA nº 02/2025	Nota de Auditoria	30/01/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análise de utilização de recursos financeiros do Protocolo de Intenções nº 16/2018 – SIAMIG

Porque a CSET realizou o trabalho:

Verificar se o item de aquisição é considerado como investimento conforme o classificador de despesa da SEPLAG e Manual MCASP.

Quais as conclusões alcançadas:

Os itens mobiliários se enquadram nos elementos de despesa considerado como investimento destinado à modernização da administração fazendária, conforme protocolo de Intenções, classificador de despesa da SEPLAG e Manual MCASP.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendação

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
09	NA nº 04/2025	Nota de Auditoria	10/02/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análise de utilização de recursos financeiros do Protocolo de Intenções nº 16/2018 – SIAMIG

Porque a CSET realizou o trabalho:

Verificar se o item de aquisição é considerado como investimento conforme o classificador de despesa da SEPLAG e Manual MCASP.

Quais as conclusões alcançadas:

O contrato Nº 1900011169 está acobertado pela dotação orçamentária 1191 04 126 033 2005 0001 4490 4006, fonte 74.1., cuja natureza é considerada como despesa de capital e grupo 04 investimentos, conforme prevê o Protocolo de Intenções nº 16/2018, no parágrafo oitavo da Cláusula Segunda.

A prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas por alocação de perfis profissionais, neste caso se apresenta na categoria “4 – Investimentos”, no Elemento/Item Despesa “40 06 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Aquisição de Software”, conforme classificador Econômico da Despesa disponibilizado pela SEPLAG, sendo, portanto, considerado investimento destinado à modernização da administração fazendária, conforme parágrafo oitavo da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções e o classificador de despesa da SEPLAG.

Ressalta-se que o serviço proposto na prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses somente poderá ser utilizado para a mesma atividade de natureza 4.4.90.4006, fonte 74.1, ação

2005 e programa 033, não permitindo seu uso para despesas correntes ou objetivos divergentes à descrição da classificação prevista no Classificador Econômico disponibilizado pela SEPLAG.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendação

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
10	NA nº 06/2025	Nota de Auditoria	14/02/2025

Qual trabalho foi realizado:

Manifestação acerca de pagamento direto a empregados terceirizados pela contratante SEF.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Atender demanda do gabinete do secretário e da SPGF para manifestação quanto à conformidade do procedimento.

Quais as conclusões alcançadas:

- A competência para definir a legalidade do pagamento direto aos funcionários cabe à AJUR, conforme disposto no Art. 8º, caput, da Resolução AGE nº 93/2021, que prevê a atribuição de consultoria jurídica para avaliar as implicações do ato solicitado pelos Superintendentes Regionais da SEF.
- Compete à Controladoria Setorial a análise da conformidade dos fatos com o contrato, o Termo de Referência e as normas aplicáveis, garantindo segurança e confiabilidade ao processo.
- O processo carece de informações dos fiscais e gestores do contrato sobre as ações adotadas conforme orientações previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativos, incluindo notificações formais à empresa prestadora e registros detalhados das ocorrências.

Quais as recomendações emitidas:

1. Avaliar se os fiscais e gestores do contrato notificaram formalmente a empresa, registrando todas as ocorrências no processo administrativo.

2. Verificar se houve medidas para garantir a execução contratual, como retenção de pagamentos à prestadora até a regularização dos salários. Segundo decisão proferida pelo Tribunal Pleno, por maioria, apreciando o tema 1.118 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário para, reformando o acórdão

recorrido, afastar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública, nos termos do voto do Relator. De acordo com a decisão a Administração Pública deverá: ... e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

3. Caso os atrasos persistam, avaliar a possibilidade de rescisão contratual, observando as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4. Certificar-se de que a empresa está cumprindo suas obrigações fiscais e previdenciárias antes de qualquer decisão.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
11	NA nº 08/2025	Nota de Auditoria	27/02/2025

Qual trabalho foi realizado:

Retificar a Nota de Auditoria nº 27/2020

Porque a CSET realizou o trabalho:

Teve como objetivo de retificar a Nota de Auditoria nº 27/2020 que teve como origem a demanda da Administração Fazendária de Belo Horizonte 3 – AF/BH-3 - Superintendência Regional da Fazenda de Belo Horizonte, em busca de orientação a respeito de ato de pessoal pendente, em face da existência de Tomada de Contas Especial – TCE nº 680986 , cuja instauração, no âmbito da SEF/MG, TCE nº 0013/2003, se deu por meio da Resolução nº 3.334 de 29-03-2003, em face do abaloamento do veículo placa GMG 9519, conduzido pelo servidor José Gomes de Lima, pertencente à carga patrimonial da AF/BH-3 – Superintendência Regional da Fazenda de Belo Horizonte.

Quais as conclusões alcançadas:

Conforme decisão da Primeira Câmara, Acórdão nº 680.986, referente à Tomada de Contas Especial, encaminha-se a presente retificação para a Administração Fazendária de Belo Horizonte 3 – AF/BH-3 - Superintendência Regional da Fazenda de Belo Horizonte, para que sejam efetuados os devidos ajustes contábeis, caso necessário, e arquivamento do processo.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendação

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
12	NA nº 09/2025	Nota de Auditoria	12/03/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análise de utilização de recursos financeiros do Protocolo de Intenções nº 16/2018 – SIAMIG

Porque a CSET realizou o trabalho:

Verificar se o item de aquisição é considerado como investimento, conforme o Classificador de Despesa da SEPLAG e Manual MCASP.

Quais as conclusões alcançadas:

Para a aquisição de produtos/serviços com a utilização de recursos oriundos do Protocolo de Intenções nº 16/2018 (SIAMIG), o bem tem que ser considerado investimento na modernização da administração fazendária, sendo necessário estarem classificados no “Grupo Natureza de Despesa 4 – Investimentos” de acordo com o “Classificador Econômico de Despesa”, conforme orientação da SEPLAG/MG, não sendo permitido seu uso para despesas correntes ou objetivos divergentes à descrição da classificação prevista no Classificador Econômico disponibilizado pela SEPLAG.

Por oportuno, salientamos que esta Controladoria Setorial não analisou os itens elencados no Memorando SEF/STI-GOVERNANCA-DCE.nº 15/2025, uma vez que eles ainda não foram catalogados pela SEPLAG quanto à sua Natureza de Despesa. Mantém-se a posição de que qualquer aquisição de bens permanentes com recursos do Protocolo de Intenções nº 016/2018, somente se for classificado como investimento.

Orienta ainda, que, quando do envio do processo de aquisição de compras à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, a unidade demandante deverá retornar com o processo à Controladoria Setorial, para uma nova análise quanto a classificação da natureza de despesa dos itens elencados no processo SEI 1190.01.0002337/2025-64.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendação

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
13	NA nº 14/2025	Nota de Auditoria	08/05/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análise de utilização de recursos financeiros do Protocolo de Intenções nº 16/2018 – SIAMIG

Porque a CSET realizou o trabalho:

Verificar se o item de aquisição é considerado como investimento, conforme o Classificador de Despesa da SEPLAG e Manual MCASP.

Quais as conclusões alcançadas:

As licenças de uso de VPC's (*Virtual Processor Core License*), utilizadas pelas aplicações instaladas na plataforma denominada "IBM Cloud Pak for Data, neste caso, foi apresentada pela STI a classificação como "4 – Despesas de Capital", ao Grupo de Natureza da Despesa "4 – Investimentos" e a fonte de recursos "74 – Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior, conforme classificador Econômico da Despesa disponibilizado pela SEPLAG, sendo, portanto, considerado investimento destinado à modernização da administração fazendária, conforme parágrafo oitavo da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções e o classificador de despesa da SEPLAG.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendação

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
14	NA nº 15/2025	Nota de Auditoria	09/05/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análise de utilização de recursos financeiros do Protocolo de Intenções nº 16/2018 – SIAMIG

Porque a CSET realizou o trabalho:

Verificar se o item de aquisição é considerado como investimento, conforme o Classificador de Despesa da SEPLAG e Manual MCASP.

Quais as conclusões alcançadas:

A manutenção predial e pequenos reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações de 44 unidades fazendárias pertencentes à Subsecretaria da Receita Estadual, neste caso, foi apresentada pela SRE a classificação como "4 – Despesas de Capital", ao Grupo de Natureza da Despesa "4 – Investimentos" e a fonte de recursos "74 – Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior, conforme classificador Econômico da Despesa disponibilizado pela SEPLAG, sendo, portanto, considerado investimento destinado à modernização da administração fazendária, conforme parágrafo oitavo da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções e o classificador de despesa da SEPLAG.

Ressalta-se que a manutenção predial e pequenos reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações de 44 unidades fazendárias pertencentes à Subsecretaria da Receita Estadual, utilizando os recursos do Protocolo de Intenções nº 16/2018, somente poderá ser utilizado para a mesma atividade da classificação e fonte descrita no parágrafo anterior, não permitindo seu uso para despesas correntes ou objetivos divergentes à descrição da classificação prevista no Classificador Econômico disponibilizado pela SEPLAG.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendação

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
15	NA nº 23/2025	Nota de Auditoria	24/06/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análise de utilização de recursos financeiros do Protocolo de Intenções nº 16/2018 – SIAMIG

Porque a CSET realizou o trabalho:

Verificar se o item de aquisição é considerado como investimento conforme o classificador de despesa da SEPLAG e Manual MCASP

Quais as conclusões alcançadas:

Os produtos foram considerados investimento destinado à modernização da administração fazendária, conforme parágrafo oitavo da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções e o Classificador de despesa da SEPLAG.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendação

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
16	NA nº 25/2025	Nota de Auditoria	30/06/2025

Qual trabalho foi realizado:

Tomada de Contas Especial nº 012/2006 instaurada por determinação da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da Resolução SEF nº 3.775, de 29/05/2006, destinada a apurar a responsabilidade e quantificação de dano causado ao erário, proveniente de notificação de infração à legislação de trânsito aplicadas a veículo oficial placa GMG 9544 da frota da SEF, sob a responsabilidade da atual Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF. Infração: transitar excedendo velocidade máxima até 20%.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Notificação de infração à legislação de trânsito aplicada ao veículo oficial da frota da SEF MG. Infração: transitar excedendo velocidade máxima até 20%. Placa: GMG 9544

Quais as conclusões alcançadas:

Pela documentação analisada conclui-se que não foi possível atribuir ao motorista a responsabilidade pelo dano, uma vez que não lhe foi concedido direito de defesa, já que a Administração não cientificou o servidor, em prazo hábil, para que pudesse aviar recurso junto ao órgão de trânsito julgador. Se não houver identificação do responsável pelo dano, está caracterizada a ausência de um dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Dessa forma, foi considerada a extinção do feito pelo TCE/MG e seu consequente arquivamento, sem resolução do mérito e sem o cancelamento dos débitos, conforme Acórdão exarado nos autos da TCE nº 744007 (TCE 012/2006).

Quais as recomendações emitidas:

Nesse sentido, encaminha-se a presente Nota de Auditoria à SPGF, para que seja efetuada a baixa do saldo correspondente à nota de lançamento contábil nº 902 registrada em 26/10/2006 – conta

contábil 8.1.1.9.1.06.88 (Outras Responsabilidades em Apuração) – unidade 1190121 – nível auxiliar 200318715615000160 – Valor: R\$ 127,69.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
17	NA nº 27/2025	Nota de Auditoria	09/07/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análise de utilização de recursos financeiros do Protocolo de Intenções nº 16/2018 – SIAMIG

Porque a CSET realizou o trabalho:

Verificar se o item de aquisição é considerado como investimento, conforme o Classificador de Despesa da SEPLAG e Manual MCASP

Quais as conclusões alcançadas:

A solução para armazenamento composta por equipamentos "IBM Cloud Object Storage", bem como a prestação de serviços de extensão de garantia, assim como serviços de instalação e configuração desses equipamentos, para a expansão do atual ambiente de documentos eletrônicos em uso na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral, neste caso, foi apresentada pela STI a classificação como "4 – Despesas de Capital", ao Grupo de Natureza da Despesa "4 – Investimentos" e a fonte de recursos "74 – Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior, conforme classificador Econômico da Despesa disponibilizado pela SEPLAG, sendo, portanto, considerado investimento destinado à modernização da administração fazendária, conforme parágrafo oitavo da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções e o classificador de despesa da SEPLAG.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendações

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
18	NA nº 28/2025	Nota de Auditoria	09/07/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análise de utilização de recursos financeiros do Protocolo de Intenções nº 16/2018 – SIAMIG

Porque a CSET realizou o trabalho:

Verificar se o item de aquisição é considerado como investimento, conforme o Classificador de Despesa da SEPLAG e Manual MCASP

Quais as conclusões alcançadas:

O carregador portátil, neste caso, foi apresentada pela STI a classificação como "4 – Despesas de Capital", ao Grupo de Natureza da Despesa "4 – Investimentos" e a fonte de recursos "74 – Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior, conforme classificador Econômico da Despesa disponibilizado pela SEPLAG, sendo, portanto, considerado investimento destinado à modernização da administração fazendária, conforme parágrafo oitavo da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções e o classificador de despesa da SEPLAG.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendações

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
-------	-----------------	-------------------	--------------

19	NA nº 10/2025	Nota de Auditoria	29/04/2025
----	---------------	-------------------	------------

Qual trabalho foi realizado:

Verificação de possível fraude processual no Conselho de Contribuintes – SEF/CC.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Trata-se de expediente oriundo do canal MGOUV, sobre possível fraude processual no Conselho de Contribuintes – SEF/CC.

Quais as conclusões alcançadas:

Esta Controladoria Setorial, seguindo o despacho 27 da Corregedoria, concluiu que não havia elementos necessários para a caracterização de dano ao erário e para a consequente instauração de Tomada de Contas Especial.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendações

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
20	NA nº 30/2025	Nota de Auditoria	11/07/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análise da viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, com base na Lei nº 14.133/2021 e boas práticas dos órgãos normativos federais.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Atender demanda do Sr. Secretário de Estado de Fazenda – SEF/MG, no intuito de buscar as melhores práticas aplicadas pela União em seus processos de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, utilizando como base a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, regida pela Lei nº 14.133/21.

Quais as conclusões alcançadas:

A implementação de práticas como as citadas abaixo, contribuem de forma decisiva não apenas para assegurar a conformidade legal das contratações, mas também para o fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública:

- Definição clara do objeto e das entregas mensuráveis;
- Remuneração por resultados e produtos entregues;
- Planejamento detalhado com matriz de riscos, indicadores e metas;
- Fiscalização técnica baseada em SLA e métricas de desempenho;

Tais medidas promovem a valorização dos servidores efetivos, reduzem a dependência de fornecedores externos, favorecem a governança estratégica da área de TIC e protegem o capital intelectual e o sigilo das atividades públicas.

Quais as recomendações emitidas:

Revisão dos seus modelos de contratação de TIC, com vistas a:

- Alinhar-se às diretrizes da IN 94/2022 e demais normativos federais aplicáveis;
- Estruturar equipes técnicas responsáveis pelo planejamento e fiscalização dos contratos;

- Garantir o pagamento vinculado à entrega de resultados e não à mera disponibilidade de pessoal;
- Evitar a subordinação direta ou indireta de profissionais terceirizados, conforme vedação expressa da legislação;
- Adotar modelos de fiscalização baseados em indicadores objetivos, níveis de serviço e instrumentos de medição de resultados;
- Justificar tecnicamente a necessidade de contratação com base em planejamento estratégico de TIC.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
21	NA nº 31/2025	Nota de Auditoria	28/07/2025

Qual trabalho foi realizado:

Interpretação mais rigorosa pelos órgãos de controle no que toca ao objeto do I Termo Aditivo (documento 115488800).

Porque a CSET realizou o trabalho:

Atender demanda encaminhada à CS, por meio do memorando AGE/CJ/NAJ_SEF_AJ nº 63/2025.

Quais as conclusões alcançadas:

Compete a CS as atividades de avaliação, consultoria, apuração e cumprimento de determinações mandatórias. Não lhe cabe, portanto, a prerrogativa de atuar na segunda linha, voltada à análise preventiva de conformidade e ao controle de riscos.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendações

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
22	NA nº 32/2025	Nota de Auditoria	28/07/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análise e manifestação técnica desta Unidade de Controle, quanto à legalidade do reajuste proposto, análise quanto aos marcos temporais para sua aplicação e cálculo do índice apresentado pela empresa.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Atender demanda oriunda do memorando SEF/SPGF-Gab nº 154/2025.

Quais as conclusões alcançadas:

Compete à Controladoria Setorial as atividades de avaliação, consultoria, apuração e cumprimento de determinações mandatórias. Não lhe cabe, portanto, a prerrogativa de atuar na Segunda Linha, voltada à análise preventiva de conformidade e ao controle de riscos.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendações

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
-------	-----------------	-------------------	--------------

23	NA nº 33/2025	Nota de Auditoria	28/07/2025
----	---------------	-------------------	------------

Qual trabalho foi realizado:

Análise e manifestação técnica da Controladoria Setorial, nos termos das atribuições previstas no art. 6º do Decreto nº 48.680/2023, quanto à legalidade do reajuste proposto, análise quanto aos marcos temporais para sua aplicação e cálculo do índice apresentado pela empresa BDT Engenharia Ltda.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Atender demanda oriunda do Gabinete da SPGF, por meio do memorando SEF/SPGF-GAB nº 153/2025.

Quais as conclusões alcançadas:

Compete à Controladoria Setorial as atividades de avaliação, consultoria, apuração e cumprimento de determinações mandatórias. Não lhe cabe, portanto, a prerrogativa de atuar na Segunda Linha, voltada à análise preventiva de conformidade e ao controle de riscos.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendações

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
24	NA nº 34/2025	Nota de Auditoria	21/08/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análise de utilização de recursos financeiros do Protocolo de Intenções nº 16/2018 – SIAMIG

Porque a CSET realizou o trabalho:

Verificar se o item de aquisição é considerado como investimento, conforme o Classificador de Despesa da SEPLAG e Manual MCASP

Quais as conclusões alcançadas:

Os servidores X86 com 55TB de armazenamento para utilização na Divisão de Forense Computacional (DFC) e servidores X86 com GPU, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste caso, foi apresentada pela STI a classificação como “4 – Despesas de Capital”, ao Grupo de Natureza da Despesa “4 – Investimentos” e a fonte de recursos “74 – Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior, conforme classificador Econômico da Despesa disponibilizado pela SEPLAG, sendo, portanto, considerado investimento destinado à modernização da administração fazendária, conforme parágrafo oitavo da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções e o classificador de despesa da SEPLAG.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendações

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
25	NA nº 36/2025	Nota de Auditoria	10/09/2025

Qual trabalho foi realizado:

Análise sobre a adoção do cálculo e pagamento da Gratificação de Estímulo à Produção Individual aos servidores detentores de cargos efetivos e comissionados pertencentes ao QTFA/SEF, conforme disposição contida no art. 20 da Lei nº 6.762/1975

Porque a CSET realizou o trabalho:

Atender demanda do Secretário de Estado de Fazenda, conforme Memorando SEF/GAB nº 83, de 26/08/2025.

Quais as conclusões alcançadas:

A proposta de alteração da sistemática de cálculo e pagamento da Gratificação de Estímulo à Produção Individual (GEPI), conforme previsto no art. 20 da Lei nº 6.762/1975, apresenta-se como juridicamente válida, administrativamente conveniente e orçamentariamente viável.

Quais as recomendações emitidas:

Que a autoridade competente considere a adoção da sistemática de cálculo e pagamento da GEPI nos termos da Lei nº 6.762/1975, observando os critérios de desempenho e os parâmetros legais vigentes, com vistas à valorização da carreira, à manutenção da capacidade institucional da SEF e ao fortalecimento da gestão pública orientada por resultados.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
26	NA nº 37/2025	Nota de Auditoria	03/11/2025

Qual trabalho foi realizado:

Apuração acerca da manifestação protocolada sob o nº 0510202508952, de denúncia de possível corrupção, na modalidade de valer-se do cargo para benefício próprio ou de terceiros, por parte da servidora Hilda Cecília Batista, MASP 339.599-3, detentora do cargo efetivo de Gestor Fazendário, Nível II, Grau I, pertencente ao Quadro de Lotação da Secretaria de Estado de Fazenda, em exercício na Administração Fazendária 1º Nível/BH-3, SRF I/Belo Horizonte.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Analisar a denúncia registrada sob o protocolo de manifestação nº 0510202508952, por meio do MGOUV.

Quais as conclusões alcançadas:

A matéria não se enquadra na esfera de competência desta Controladoria Setorial.

Quais as recomendações emitidas:

O encaminhamento dos autos ao órgão competente para a adoção das providências cabíveis, uma vez que não foram identificados, nesta instância, elementos que demandem ação corretiva imediata, visto que o objeto tratado não se enquadra nas atribuições desta Controladoria Setorial/SEF.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
27	NA nº 38/2025	Nota de Auditoria	25/11/2025

Qual trabalho foi realizado:

Verificar quanto à ocorrências de possíveis ilícitos administrativos e/ou funcionais, noticiados no Memorando.SEF/SPGF-GAB nº 90/2025.

Porque a CSET realizou o trabalho:

Atender demanda do Gabinete do Sr. Secretário de Estado de Fazenda, por meio do Despacho nº 527/2025/SEF/GAB (ID 113562226), para verificação quanto à ocorrências de possíveis ilícitos administrativos e/ou funcionais.

Quais as conclusões alcançadas:

Pela impossibilidade de aproveitamento de horas extras para o pagamento da ajuda de custo, visto que estas somente podem ser aproveitadas para a compensação de horas devidas, e com a devida autorização da chefia imediata, devendo ser adotadas medidas corretivas, caso tenha ocorrido o aproveitamento, para fins de resguardar o erário e assegurar a correta aplicação da legislação vigente.

Quais as recomendações emitidas:

- A verificação dos benefícios recebidos pelo servidor Marcelo Cicco do Nascimento, visando à conformidade do processo e eventuais providências quanto à restituição ao erário de valores pagos indevidamente, se cabível, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- A frequente revisão dos controles de frequência, a fim de evitar o uso indevido da compensação para fins de recebimento da ajuda de custo.
- Que a SPGF, gestora do processo, providencie a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, nos termos da Resolução SEF Nº 5636/2022, com a finalidade de apurar os fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificação do valor do dano ao erário, relativamente ao recebimento indevido da ajuda de custo, caso tenha se materializado.

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
28	NA nº 41/2025	Nota de Auditoria	23/12/2025

Qual trabalho foi realizado:

Apresentação dos planos de ação da Controladoria Setorial, conforme proposta emitida pela Corregedoria da SEF/MG. PACI do exercício de 2026

Porque a CSET realizou o trabalho:

Atender a demanda por meio do Despacho nº 1032/2024/SEF/GAB, SEI nº 1190.01.0018272/2024-17, solicitando informar sobre as tarefas ao seu encargo, referentes à Política de Combate à Fraude e Corrupção na SEF/MG.

Quais as conclusões alcançadas:

As ações de integridade ainda não incorporadas ao PNPC deverão ser executadas no exercício de 2026, concomitantemente às ações pertinentes ao Programa Anual de Atividades de Controle Interno (PACI).

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendação

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data emissão
29	NA nº11/2025	Nota de auditoria	29/04/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a possibilidade de ocorrência de crime de nepotismo, previsto no decreto 48.021/2020

Porque a CSET realizou o trabalho:

Denúncia - conduta do agente público - NEPOTISMO

Quais as conclusões alcançadas:

Concluiu que a apuração dos fatos alusivos à possível infração ao decreto 48.021/2020 – nepotismo, deve ser feita pela Corregedoria da Secretaria de Estado de Fazenda.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve recomendação

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
30	RA nº 16/2025	Relatório de Auditoria	de 04/12/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a efetividade da implementação das ações do Plano de Ação adotado na Avaliação da gestão e execução do Processo de Parcelamento do imposto ICMS

Porque a CSET realizou o trabalho:

Acompanhar a implementação das ações do Plano de Ação, conforme ISO 31000:2018

Quais as conclusões alcançadas:

Das informações extraídas dos mapas de Acompanhamento, concluiu-se no momento pela implementação parcial das recomendações constantes nos Relatório de Auditoria nº 35/2023, observando que a SUCRED vem envidando esforços no sentido de cumprir as recomendações que buscam sanar as situações apresentadas e a melhoria contínua do processo.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve novas recomendações

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
31	RA nº 18/2025	Relatório de Auditoria	de 15/12/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a efetividade de implementação das ações do Plano de Ação adotado na auditoria de avaliação do Protocolo de Intenções nº 16, publicado no "Minas Gerais" de 25/10/2018

Porque a CSET realizou o trabalho:

Acompanhar a implementação das ações do Plano de Ação, conforme ISO 31000:2018

Quais as conclusões alcançadas:

Das informações extraídas dos Mapas de Acompanhamento, concluiu-se no momento pela implementação parcial das recomendações constantes nos Relatórios de Auditoria nº 19/2022, 21/2022, 23/2022 e 32/2022, observando que as unidades têm envidado esforços no sentido de cumprir as recomendações que buscam sanar as situações apresentadas, e a melhoria contínua do processo.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve novas recomendações

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
32	RA nº 19/2025	Relatório de Auditoria	de 22/12/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a efetividade de implementação das recomendações da Avaliação da gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e na Superintendência de Tecnologia da Informação

Porque a CSET realizou o trabalho:

Acompanhar a implementação das ações recomendadas, conforme ISO 31000:2018

Quais as conclusões alcançadas:

Das informações extraídas dos mapas de Acompanhamento, concluiu-se no momento pela implementação parcial das recomendações constantes nos Relatórios de Auditoria nº 15/2024 e 19/2024, observando que a STI e a SPGF vêm envidando esforços no sentido de cumprir as recomendações que buscam sanar as situações apresentadas e a melhoria contínua do processo.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve novas recomendações

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
33	RA nº 01/2025	Relatório de Auditoria	de 12/02/2025

Qual trabalho foi realizado:

Avaliar a efetividade de implementação das recomendações da Auditoria de avaliação do Protocolo de Intenções nº 016/2018 – SEINFRA – Plano de Ação atualizado em 17/01/2025

Porque a CSET realizou o trabalho:

Acompanhar a implementação das ações recomendadas, conforme ISO 31000:2018

Quais as conclusões alcançadas:

Das informações extraídas do Mapa de Acompanhamento, concluiu-se no momento pela implementação parcial das recomendações constantes no Relatório de Auditoria nº 32/2022, observando que comparado ao Plano de Ação apresentado em janeiro/2025 houve conclusões de ações como a aprovação e publicação do Regulamento e implementação da ferramenta *Power BI*, e andamento das outras ações, o que demonstra que a unidade tem envidado esforços no sentido de cumprir as recomendações que buscam sanar as situações apresentadas, e a melhoria contínua do processo.

Quais as recomendações emitidas:

Não houve novas recomendações

f. Auditorias realizadas pela Auditoria-Geral/CGE-MG

Tipo	Nº documento	Data	Objetivo
Determinação mandatória	1759040	28/01/2025	Revisão dos cálculos e acompanhamento dos limites constantes dos demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Estadual, referente ao 3º quadrimestre de 2024
Determinação mandatória	1529674	20/02/2025	Alertar a SEF quanto ao limite ultrapassado da Despesa de Pessoal no 2º quadrimestre de 2024

Não houve recomendações.

VII. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS

A Controladoria Setorial SEF analisou o processo 1144745, referente à Prestação de Contas do exercício de 2022 da UO 1191 – SEF, com o objetivo de avaliar a regularidade dos procedimentos quanto às execuções orçamentária, financeira e patrimonial, conforme Acórdão do TCE.

De acordo com o Acórdão 1144745, as contas foram julgadas regulares, com ressalvas, uma vez que os demonstrativos contábeis da execução financeira não estavam acompanhados de notas explicativas sobre as despesas de encargos financeiros. Diante deste fato, recomendou:

- a) “Ao atual gestor da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG que aprimore os controles mensais relativos ao pagamento de encargos financeiros, e demonstre em prestações de contas futuras as justificativas para o pagamento dos referidos encargos, bem como evidência em notas explicativas as informações adicionais referentes à execução das despesas com encargos financeiros, objetivando conferir maior transparência à informação;

- b) Ao Controle Interno, o efetivo acompanhamento da gestão da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF, sob pena de responsabilização solidária, conforme determinado no art. 74 da Constituição Federal de 1988;
(...)”

Para atender à recomendação, a Controladoria Setorial/SEF buscou envidar ações de acompanhamento para compreender os valores demonstrados no exercício de 2022, referente à despesa apresentada com encargos financeiros no valor de R\$52.728.535,62, conforme apresentado na Nota de Transcrição da Primeira Câmara, do Relatório de Prestação de Contas da SEF/MG.

Diante das análises, a Superintendência Central de Administração Financeira – SCAF, esclarece que o lançamento do valor com encargos financeiros são valores referentes a tarifas bancárias relativas aos processamentos do Sistema de Arrecadação de Tributos e demais Receitas do Estado de Minas Gerais, oriundos de arrecadação pelos agentes arrecadadores, credenciados em resolução da SEF, conforme a Resolução nº 4.359/2011.

Conforme as análises realizadas dos valores lançados na conta contábil 3.4.2.3.1.01 – Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços, nas UO 1191 e 1911, a título de encargos financeiros, parte do valor não deveria estar contabilizada na respectiva conta, por se tratar de tarifas bancárias, e não de encargos financeiros.

Nas Prestações de Contas dos exercícios de 2023 e 2024, as Notas Explicativas não contemplaram as justificativas necessárias para se esclarecer a composição do saldo da conta contábil 3.4.2.3.1.01, uma vez que não apresentaram os esclarecimentos das partes que compõem os valores lançados – juros pagos por atraso no pagamento de algum serviço e as tarifas bancárias devidas pela arrecadação de tributos e outras receitas.

Após a análise do processo, a Controladoria Setorial recomendou:

- À Unidade de Contabilidade da SEF, responsável pelos lançamentos contábeis e a apuração do resultado do exercício, que verifique junto à SEPLAG e SCCG a correta classificação da despesa para a execução das tarifas bancárias, retratando assim a fidedigna contabilização do fato ocorrido;

- Quando da apresentação dos resultados na Prestação de Contas do exercício de 2025, que as informações estejam mais detalhadas em Notas Explicativas referentes aos saldos da conta contábil de Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços, demonstrando a transparência dos valores apresentados, evidenciando-se a composição dos valores, de forma a segregar o que são encargos financeiros e a quem foram pagos;
- Evidencie sobre a utilização de fontes diferentes da Fonte 10 (Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos), tais como Fonte 27 (Taxa de Segurança Pública) e 83 (Notificação de Infração de Trânsito FUNTRANS), em especial o financiamento da despesa pela unidade 4381 – FUNTRANS, por meio da procedência 2 (recursos recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização).

Em atendimento às recomendações da Controladoria Setorial, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DPOF/SPG) solicitou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) a parametrização de um novo item contábil. Como resultado, foi liberado o item 39.44 – Serviços Bancários, específico para esse tipo de despesa.

Realizada consulta no Armazém SIAFI-MG, em 04/08/2025, foi identificado que a Unidade Executora 1190010 - UO 1191, já havia empenhado o valor de R\$13.956.074,34 no novo item 39.44 – Serviços Bancários, demonstrando o alinhamento às orientações da auditoria e o aprimoramento da classificação da despesa orçamentária.

Ressalta-se que a contabilização adequada passou a ser realizada a partir de 30/07/2025, data em que a SCCG/DCCG efetuou a parametrização da natureza de despesa 3.3.90.39.44 – Serviços Bancários, conforme demanda formalizada pela DPOF/DCS. Desde então, a Unidade de Contabilidade vem analisando os lançamentos e solicitando à SCCG os ajustes necessários, com vistas a assegurar uma contabilização precisa e transparente.